

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Aline Both

**INSTRUMENTOS GARANTIDORES E PERSPECTIVA DE APLICAÇÃO
DE RECURSO À INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS
ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO
LEOPOLDO**

Serafina Corrêa, RS
2023

Aline Both

INSTRUMENTOS GARANTIDORES E PERSPECTIVA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS À INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Especialização de Gestão Pública Municipal (EaD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial à aprovação obtenção do título de **Especialista em Gestão Pública Municipal**.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Vania Fátima de Barros Estivaleta

Serafina Corrêa, RS
2023

Aline Both

INSTRUMENTOS GARANTIDORES E PERSPECTIVA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS À INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Especialização de Gestão Pública Municipal (EaD), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS) como requisito parcial à aprovação obtenção do título de **Especialista em Gestão Pública Municipal**.

Aprovada em 25 de janeiro de 2023:

**Vania Fátima de Barros Estivaleta, Prof.^a Dr.^a (UFSM)
(Presidente/Orientadora)**

Nelson Guilherme Machado Pinto, Prof. Dr. (UFSM)

Marcelo Trevisan, Prof. Dr. (UFSM)

Vania Medianeira Flores Costa, Prof.^a Dr.^a (UFSM)

Serafina Corrêa, RS
2023

À querida Júlia, que nunca esquece aos seus. Menina que faz despertar à compreensão de que o tempo tem um conceito relativo e que a sociedade tem muito a evoluir. Dedico a ti, minha querida, pelo direito de viver, pelo direito de ser respeitada e constituir-se em meio a pessoas e lugares humanamente mais justos.

Tens o direito de ser igual e tens o direito de ser diferente.

RESUMO

TÍTULO: INSTRUMENTOS GARANTIDORES E PERSPECTIVA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS À INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

AUTORA: Aline Both

ORIENTADORA: Vania Fátima de Barros Estivaleta

O presente estudo tem como objetivo mapear as ações e recursos orçamentários implementados/destinados à política de inclusão de alunos com deficiência, na rede básica de educação municipal de São Leopoldo, definidas pelo Plano Plurianual de 2022-2025. Considerando a importância da problemática, e em respeito a abrangência das discussões, entende-se oportuno e necessário olhar para o Plano Plurianual Municipal em conjunto com o Plano Municipal de Educação. Para atingir o objetivo proposto, realizou-se uma pesquisa documental de caráter descritivo e qualitativo. O presente estudo demonstrou que as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo têm estratégias voltadas a políticas de inclusão, na educação básica municipal, e contemplam alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno espectro autista e altas habilidades ou superdotação, cuja idade esteja na fase do 0 aos 17 anos, matriculados nas escolas do município de São Leopoldo. Além disso, o Plano Plurianual Municipal de São Leopoldo 2022-2025 reserva previsão orçamentária por meio de recursos próprios, bem como, fomenta suas estratégias com base na captação de recursos de terceiros, ampliando previsões orçamentárias de maior vulto, destinados à promoção de políticas de inclusão. A tomada de decisão das estratégias destinadas à educação especial, definida em Plano Plurianual de São Leopoldo, estabelece uma estrutura racional e sequencial de atos, conforme a teoria de GLOVER (2006), uma vez que às ações descritas no PPA têm objetivos combinados, em sua maioria, à luz das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação da cidade, que, por sua vez, estabelece um possível arranjo eficaz na implementação desses objetivos. Desse modo, essa combinação, entre os objetivos do PME e PPA, compõem um planejamento claro.

Palavras-chave: Deficiência. Educação. Inclusão. Gestão

ABSTRACT

TITLE: GUARANTORS AND PERSPECTIVE OF APPLICATION OF RESOURCES TO THE INCLUSION OF STUDENTS WITH DISABILITIES IN THE SCHOOLS OF THE MUNICIPAL PUBLIC ADMINISTRATION OF SÃO LEOPOLDO

AUTHOR: Aline Both

ADVISOR: Vania Fátima de Barros Estivaleta

This study aims to map the actions and budget resources implemented/destined to the inclusion policy of students with disabilities, in the basic municipal education network of São Leopoldo, defined by the Multiannual Plan of 2022-2025. Considering the importance of the problem, and in respect of the scope of the discussions, it is considered opportune and necessary to look at the Municipal Multiannual Plan in conjunction with the Municipal Education Plan. To achieve the proposed objective, a descriptive and qualitative documentary research was carried out. The present study demonstrated that the Goals and Strategies of the Municipal Education Plan of São Leopoldo have strategies aimed at inclusion policies, in municipal basic education, and include students with disabilities, global development disorders and high skills or giftedness, whose age is in the phase from 0 to 17 years, enrolled in schools in the municipality of São Leopoldo. In addition, the São Leopoldo Municipal Multiannual Plan 2022-2025 reserves budget forecasting through own resources, as well as fosters its strategies based on the raising of third-party funds, expanding larger budget forecasts aimed at promoting inclusion policies. The decision-making of strategies for special education, defined in the Multiannual Plan of São Leopoldo, establishes a rational and sequential structure of acts, according to Glover's theory (2006), since the actions described in the PPA have combined objectives, mostly, in light of the goals and strategies defined by the city's Municipal Education Plan, which, in turn, establishes a possible effective arrangement in the implementation of these objectives. Thus, this combination, between the objectives of the SME and PPA, make up a clear planning.

Keywords: Deficiency. Education. Inclusion. Management

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	OBJETIVOS	11
1.1.1	Objetivo Geral	11
1.1.2	Objetivos Específicos	12
1.2	JUSTIFICATIVA	12
2	REVISÃO DE LITERATURA	7
2.1	SOBRE O DIREITO DE SE VIVER UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	7
2.2	DOS INSTRUMENTOS GARANTIDORES NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	11
2.3	ORÇAMENTO PÚBLICO: A RELAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15
3	METODOLOGIA	20
3.1	DELINEAMENTO DO ESTUDO	20
3.2	COLETA DOS DADOS	21
4	ANÁLISE DOS DADOS	24
4.1	PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO	24
4.1.1	Informações quanto ao número de escolas públicas municipais, o número de escolas sem fins lucrativos exclusivas no atendimento da educação especial, e o número de escolas particulares existentes em São Leopoldo, adaptadas e não adaptadas	24
4.1.2	Número de matrículas de alunos com deficiência inseridos na educação básica municipal de São Leopoldo	26
4.1.3	Metas e estratégias educacionais destinadas à política de inclusão e permanência de alunos com deficiência na rede pública municipal de São Leopoldo	27
4.2	AÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS À TEMÁTICA DE INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, NA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, SEGUNDO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025	30
4.2.1	Metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo ..	30
4.2.2	Plano Plurianual de 2022-2025	35
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	45

REFERÊNCIAS.....	49
ANEXO A - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO (2015-2024)	58

1 INTRODUÇÃO

Recente estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acendeu um alerta sobre as condições de acessibilidade nas escolas. A coleta de dados tem como fonte a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) do ano de 2019. Segundo levantamento, existe no Brasil 45% das escolas do ensino fundamental, anos iniciais, sem uma infraestrutura adaptada para alunos com deficiência (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2020).

Consoante o informativo do IBGE (2022), apenas 32% dos municípios brasileiros apresentam uma gestão voltada à temática de inclusão de alunos com deficiência, nas escolas regulares, o índice demonstra que mais da metade dos municípios não desenvolve estratégias voltadas a políticas de inclusão em suas escolas, configurando um cenário preocupante. Não obstante, a pesquisa demonstra que essa realidade se estende à educação básica como um todo. De acordo com o IBGE (2022, p. 6),

Censo Escolar 2019, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, mostra que a proporção de escolas dos anos iniciais do ensino fundamental com infraestrutura adaptada para alunos com deficiência atingiu 55,0%. Para as escolas dos anos finais do ensino fundamental, essa proporção foi 63,8%, e, nas escolas do ensino médio, 67,4%. (IBGE, 2022, p. 6).

A realidade atual e, consideravelmente, desigual, notadamente, comprova o quanto a falta de acessibilidade, nesses espaços, dificulta a frequência e permanência de alunos com deficiência nas escolas, multiplicando desafios constantes. Segundo IBGE (2022, p. 6) “ao comparar a frequência líquida ajustada, as desigualdades mais acentuadas também estavam entre as pessoas de 15 a 17 anos de idade no ensino médio: 37,0% para as com deficiência e 65,5% para aquelas sem essa condição”.

O comparativo da pesquisa demonstra o movimento reverso à formação completa na educação básica de determinados grupos, em razão da sua deficiência. Conforme levantamento realizado pela repórter Alana Gandra, estima-se que 67,6% das pessoas em idade entre 18 anos ou mais, com alguma deficiência, eram pessoas sem instrução ou com o ensino fundamental incompleto, enquanto entre as pessoas dessa mesma faixa etária, sem deficiência, somente 30,9% tem esse mesmo nível de escolaridade (AGÊNCIA BRASIL, 2021).

Nesse avesso de oportunidades, sabe-se que o contexto de vida das pessoas com deficiência pode ser ainda mais injusto em razão das barreiras sociais, pois à medida que a pessoa com deficiência envelhece, o cerceamento de oportunidades aumenta, reproduzindo a recorrente desigualdade de oportunidades e de convívio social. O levantamento, do IBGE (2022), apontou que apenas 23% das pessoas com deficiência encontravam-se no mercado de trabalho, índice muito inferior as demais pessoas, cuja presença é respectivamente 66,3%.

Questionar essa condição desigual ressalta a importância de se avaliar o quanto a sociedade ainda precisa avançar para oferecer espaços e lugares que permitam a plena capacidade de desenvolvimento pessoal e social desses sujeitos. As experiências vividas narram o mundo, seja ele justo em oportunidades ou não; respeitar a diversidade é, sobretudo, uma oportunidade de se aprofundar o campo das relações éticas, de qualidade, de equidade dentro e para além de nossos lares.

Fatores como a desigualdade vêm sendo a principal prioridade de acompanhamento da agência especializada da Unesco, que reconhece a educação como direito humano básico e pilar para a paz e o desenvolvimento sustentável. Em conjunto com as Nações Unidas, a agência especializada assumiu o compromisso de coordenar a Agenda 2030. O movimento global visa erradicar a pobreza por meio de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030.

Compreendendo o papel central da educação no cumprimento desses objetivos, a ODS definiu, em seu objetivo 4, orientar às ações quanto à implementação dos objetivos e compromissos para com a educação. Segundo a Unesco, o objetivo enseja “assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidade de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos” (UNESCO, 2022, p. 3).

A agenda acompanha a meta da Educação pela análise de dados públicos divulgados pelo Censo Escolar e pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e indicadores escolares. A análise possui recorte restrito ao ensino fundamental, em escolas municipais e estaduais. Segundo o Ministério da Educação (2020), a análise das estatísticas, das matrículas realizadas em 2013, 2015 e 2017, mostrou uma tendência crescente de matrículas de estudantes com deficiência e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), que atingiu 2,8%.

Entretanto, esse percentual apresentou uma redução relativa nos anos finais, do ensino fundamental. Desse modo, considerando a ação de políticas de inclusão, equidade e igualdade, no acesso ao ensino dos estudantes nas escolas públicas do ensino fundamental do Brasil, a agência compreende a necessidade de se realizar uma avaliação sobre as motivações que levam a redução dessas matrículas, de modo a identificar possíveis barreiras e, por fim, encontrar e sugerir soluções.

Diante do exposto, e considerando que o Brasil é signatário da Agenda 2030, torna-se oportuno avaliar como os municípios vêm trabalhando estratégias de inclusão de pessoas com deficiência, na educação pública municipal, bem como, identificar a gestão de recursos públicos, nessa modalidade. Tendo em vista a importância da problemática e, em respeito a abrangência das discussões, entende-se oportuno e necessário olhar para o Plano Plurianual Municipal em conjunto com o Plano Municipal de Educação.

Dessa forma, questiona-se sobre o seguinte problema: *O Plano Plurianual dos municípios reserva recursos orçamentários à promoção de políticas de inclusão de alunos com deficiência nas escolas públicas municipais e estabelece um arranjo à luz das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação?*

O presente estudo teve como objeto de análise o município de São Leopoldo e busca demonstrar a relevância de pesquisas, em razão dos atos da administração municipal, quanto à tomada de decisão e o devido exercício democrático, ao definir uma política de inclusão aos alunos com deficiência, nas escolas públicas municipais. Segundo o entendimento de Marinho *et al.* (2021, p. 5),

A qualidade na educação está condicionada à disponibilidade de recursos materiais, humanos e infraestrutura escolar adequadas, o que só pode ser assegurado pelo aporte de recursos financeiros provenientes de receitas próprias dos entes federados ou de transferências constitucionais. (MARINHO *et al.*, 2021, p. 5).

O Plano Plurianual (PPA) possui um conjunto de programas definidos por meio de metas e objetivos que determinam o desenvolvimento da Gestão do Município durante a vigência de 4 anos. O PPA é determinante à alocação de recursos; além disso, necessita de um planejamento estratégico, de médio à longo prazo, que demonstre etapas claras para sua execução, bem como, que sejam alinhadas aos interesses da população. Desse modo, o Plano Plurianual é uma ferramenta cujo

enfoque venha ser e ter às melhores combinações e decisões da Gestão Municipal. Sua execução, obrigatoriamente, está vinculada a aprovação do Poder Legislativo Municipal¹.

Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidade de aprendizagem ao longo da vida, para todas as pessoas, propõe-se por meio do combate e erradicação de qualquer forma de desigualdade, e se estabelece a partir de metas e estratégias claras à tomada de decisão dos gestores envolvidos. Nesse sentido, ressalta-se que o Poder Público deve coibir qualquer forma de exclusão social, pois a exclusão mantém grupos distintos de pessoas à margem do processo de socialização; caminho avesso do desenvolvimento sustentável e do compromisso com a paz mundial.

Esse trabalho está estruturado em cinco Capítulos. O Capítulo 1 refere-se à introdução do estudo, tece considerações iniciais sobre a temática, bem como apresenta a problemática, os objetivos e justificativa. O Capítulo 2 oportuniza uma reflexão à luz do direito de se viver uma educação inclusiva, bem como, considerações quanto ao papel dos instrumentos garantidores e do orçamento público, na perspectiva da inclusão de alunos com deficiência, na educação pública municipal.

O Capítulo 3 aborda a metodologia de pesquisa e o Capítulo 4 demonstra os resultados obtidos a partir da seleção dos dados coletados por meio da pesquisa documental. E, por fim, o Capítulo 5 descreve as considerações finais em razão da apresentação dos resultados da pesquisa.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Mapear as ações e recursos orçamentários implementados/destinados à política de inclusão de alunos com deficiência, na rede básica de educação municipal de São Leopoldo, definidas pelo Plano Plurianual de 2022-2025.

¹ Considerações a partir da leitura indicada na Unidade 2, aula de Gestão Tributária e Orçamento Municipal, no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, da Universidade Federal de Santa Maria, ministrada pelo Professor Doutor Nelson Guilherme Machado Pinto.

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Investigar o número de matrículas de alunos com deficiência inseridos na Educação Básica Municipal de São Leopoldo;
- b) Verificar informações quanto ao número de escolas públicas municipais, o número de escolas sem fins lucrativos exclusivas no atendimento da educação especial, e o número de escolas particulares existentes em São Leopoldo, adaptadas e não adaptadas;
- c) Analisar as metas e estratégias educacionais destinadas à política pública de inclusão e permanência de alunos com deficiência, na rede pública Municipal de São Leopoldo.

1.2 JUSTIFICATIVA

O interesse pela pesquisa em relação a Gestão Pública de São Leopoldo e de suas políticas de inclusão nas escolas do município, justifica-se por ter vivenciado as experiências frustrantes de duas famílias, que necessitavam de atendimento especializado nas escolas, conforme necessidades específicas de seus filhos e que, infelizmente, depararam-se com diversas restrições e implicações para a permanência de seus filhos nessas escolas. As dificuldades de políticas de inclusão na educação, para ambas as famílias, foram intensas. O conhecimento das famílias quanto à legislação foi determinante à garantia do direito à educação conforme as necessidades de seus filhos. Experiências que possivelmente poderiam ter sido parte, futuramente, de estatísticas de uma educação excludente.

Nesse sentido, pensar a inclusão é desconstruir os enclausuramentos que alguns espaços de convivência ainda mantêm ao não considerar as necessidades individuais de forma singular. Um dos principais desafios que insurgem em relação ao princípio de desenvolvimento social e individual de uma sociedade democrática e cidadã é respeitar a coletividade, sem ferir a individualidade, haja vista nem todas as respostas do poder público, aos problemas políticos, são, necessariamente, soluções adequadas (SCHMIDT, 2019)².

² Artigo de leitura indicado como atividade na aula de Políticas Públicas, no Curso de Especialização

Refletir sobre a equidade reforça a necessidade de se pensar sobre a individualidade, bem como, sobre o devido respeito a representatividade de cada pessoa, dentro do contexto de seus direitos e deveres. Compreende contribuir à reflexão humanizada, e expõe aspectos importantes sobre a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado ao se fazer cumprir às políticas públicas.

A importância de se reconhecer as diferenças humanas como elemento de construção do respeito à igualdade, sobretudo, com base na equidade, transforma a consciência crítica numa linha ascendente em prol do convívio coletivo; reflexões que se fazem necessárias e relevantes ao tratar da constituição de um hábito de cidadania e práticas inclusivas. O planejamento público precisa ser debatido pela sociedade, aprovado por ela, mas acima de tudo, usufruído em sua plenitude por todos. Para Bauman (2009, p. 62):

É nos locais públicos que a vida urbana e tudo aquilo que a distingue das outras formas de convivência humana atingem sua mais completa expressão, com alegrias, dores, esperanças e pressentimentos que lhe são característicos. (BAUMAN, 2009, p. 62).

Questionar as ações políticas frente às injustiças; pensar sobre o que é ser uma sociedade participativa; promover a cidadania e comportamento ético, são algumas das possíveis oportunidades de se oferecer espaços e serviços sem o viés da seleção/exclusão de pessoas. Dialogar entre os pares sobre as propostas de inclusão, observando as especificidades e necessidades individuais, é um percurso fundamental, com vistas a extinguir a cultura e predomínio de perfis ou grupos de pessoas em ambientes públicos. Para Silva Neto *et al.* (2018, p. 91):

Ambientes inclusivos propiciam integração social, o que afeta diretamente, através dos colegas, o desenvolvimento de potencialidades. Torna-se evidente o contexto mais produtivo, pois há promoção de habilidade de interação social, quando se compara com ambientes educacionais segregados. É a capacidade de indignação frente às injustiças, de não aceitar que os nossos pares sejam tratados como indesejáveis, o que nos mantém determinados e empenhados na solução da causa. A luta pela inclusão acontece no dia a dia, enxergando o nosso próximo com respeito, independentemente do tipo e nível de deficiência. (SILVA NETO *et al.*, 2018, p. 91).

Nada é mais contraditório que se deparar com uma escola que ensina cidadania, que desenvolve temas relevantes à sociedade, por meio da educação transversal e, sobretudo, constitui-se da garantia de um dever de educar e, no entanto, mantém, em seu ambiente e entorno, barreiras excludentes de acesso, dificultando as interações sociais, negligenciando a formação pelo olhar da cidadania, da consciência crítica e participativa. Segundo a BNCC (2019, p 62):

A compreensão dos estudantes como sujeitos com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas, tanto do entorno social mais próximo quanto do universo da cultura midiática e digital, fortalece o potencial da escola como espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa. (BNCC, 2019, p. 62).

As gerações se movimentam, buscam por lugares e espaços que desenvolvam as suas identidades, que ressignifiquem seus saberes e constituem consigo o direito de pertencimento. A escola compreende um lugar de movimento social, pois “... a escola contribui com a produção/construção/ressignificação da cidade como possível espaço comum, compartilhado e cuidado” (MOLL *et al.*, 2021, p. 59). As trocas de experiências compartilham, sobretudo, culturas, por isso a importância de se estabelecer espaços educacionais que dialoguem com o princípio da equidade, haja vista serem determinantes à constituição de identidade dos sujeitos. Para Zardo (2013, p. 43):

Mesmo sendo interdependentes, identidade e diferença partilham uma importante característica, isto é, ambas são fabricadas no contexto das relações culturais e sociais. Assim, a identidade é marcada pela diferença, mas parece que algumas diferenças – nesse caso, as deficiências – são vistas como mais importantes e/ou mais salientes que outras, especialmente em lugares particulares – instituições de ensino – e em momentos particulares – avaliações e ações pedagógicas. (ZARDO, 2013, p. 43).

O direito de pertencer é, sobretudo, o direito de se poder escolher, de se poder construir cultura: lugares que desnaturalizem barreiras e eliminem a desigualdade e injustiça social. A escola, segundo a Base Nacional Comum Curricular, reflete essa ideia de ser, por meio de seus espaços, o lugar de oportunidade, de se constituir a capacidade de contemplar e promover à inserção social às diversas necessidades dos sujeitos. Conforme BNCC (2019, p. 60),

As mudanças próprias dessa fase da vida implicam a compreensão do adolescente como sujeito em desenvolvimento, com singularidades e formações identitárias e culturais próprias, que demandam práticas escolares diferenciadas, capazes de contemplar suas necessidades e diferentes modos de inserção social”. (BNCC, 2019, p. 60).

“Um espaço pode ser considerado ‘público’ quando ele permite o acesso de homens e mulheres sem distinção; sem que sejam previamente selecionados.” (BAUMAN, 2009, p. 62). É por meio dos espaços compartilhados, nas escolas e seu entorno, que surgem as primeiras competências de desenvolvimento social, de cidadania, de respeito ao próximo e de respeito para consigo. Nasce, nesses emaranhados de experiências, o cuidado com o coletivo, a atenção em relação às pessoas e a compressão sobre o sentido de proteção à vida.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 SOBRE O DIREITO DE SE VIVER UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O gestor público tem fundamental importância ao articular ações que envolvam diferentes atores da sociedade como forma de promover, por meio de consultas públicas e/ou fóruns comunitários, um estímulo à responsabilidade compartilhada da comunidade (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2017). Essa participação fomenta a diversidade de ideias ao trabalhar o processo participativo. Segundo CNM (2017, p. 31):

É bastante importante envolver representantes de diferentes áreas de atuação no Município: saúde, educação, assistência social, meio ambiente, desenvolvimento urbano, administração e finanças, entre outras. E também engajar não apenas membros do Poder Executivo, com também do Legislativo (vereadores) e do Judiciário. E ainda representantes da sociedade civil organizada (associações de bairro, movimentos sociais, cooperativas etc.), da academia (universidades, centros de ensino e pesquisa, institutos técnicos federais) e do setor privado (comerciantes e associações, industriais, arranjos produtivos, sistemas financeiros, sindicatos. (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2017, p. 31).

A garantia de um direito parte de um movimento social, que surge em meio às reivindicações da sociedade. O direito de pertencer a um lugar, uma comunidade, uma cidade, pressupõem um direito básico. O direito à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência surge em meio a políticas públicas que avançam às garantias, sobretudo, vinculadas ao poder de escolha. Para esse movimento ocorrer, alinhado à dignidade da pessoa, é salutar quebrarmos as barreiras, as quais ainda perpetuam movimentos de exclusão e estigmatizam pessoas em razão das suas características. Segundo Almeida e Martins (2016 apud DUARTE, 2007, p. 6):

Governos podem ajudar no estabelecimento de padrões adequados de comunicação na sociedade por meio da formalização e adoção de múltiplas políticas públicas que orientem os processos de interação e troca de informações de interesse coletivo. [...] As políticas devem ser integrativas, elaboradas participativamente, exercitar uma visão global e ter perspectiva relativamente duradoura. Elas devem ser baseadas nas aspirações coletivas, buscar estimular a participação, o desenvolvimento da democracia, aumentar a governabilidade, estimular a competitividade e a integração social. Almeida e Martins (2016 apud DUARTE, 2007, p. 6).

A política de inclusão, na educação brasileira, vem contribuindo com reflexões importantes sobre a mudança de paradigmas, no contexto das escolas. Ao promovermos o acesso de alunos com deficiência, na educação regular, oportunizamos mudanças estruturais na sociedade a partir da desconstrução de alguns padrões históricos de segregação e de discriminação. Santos (2022, p. 8) afirma que:

A escola como um sistema aberto é compreendida como espaço de mutação constante, formada por indivíduos do devir, cujas diferenças se atualizam continuamente, rechaçando qualquer padrão ou processos rígidos que promovam o apagamento dessas diferenças, evitando o congelamento de relações a partir de atributos inventados para excluir. (SANTOS, 2022, p. 8).

Para Zardo (2013, p. 50) “não discriminar significa não estabelecer critérios desiguais de elegibilidade que humilhem, envergonhem, estigmatizem e rebaixem o status de cidadania de quem precisa de proteção social pública”. A Administração Pública deve inovar na sua forma de administrar suas políticas e oferecer condições dignas de vida para que sejam superadas as desigualdades e possíveis formas de discriminação, com vistas à proteção social. Segundo Almeida e Martins (2016 apud FERREIRA, 2012, p. 1):

Com as mudanças e transformações que estão ocorrendo na sociedade atual, o que vem atingindo a todos os setores, inclusive as instituições governamentais, é necessário que as organizações públicas busquem investimentos em novos e diferentes modelos de gestão pública, voltados principalmente para a excelência. Almeida e Martins (2016 apud FERREIRA, 2012, p.1).

Segundo Toffano (2019), intervenções de quebra de barreiras, por meio da acessibilidade nas escolas, têm uma função preponderante em razão de uma aprendizagem conforme a capacidade de cada um. A gestão pública, ao adequar a escola e oferecer o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência (BRASIL, 1988), inova segundo preceitos de um novo modelo de gestão (ALMEIDA; MARTINS, 2016 apud FERREIRA, 2012).

Uma intervenção de política inclusiva, alçada na promoção de quebra de barreiras, supera a expressão “preferencialmente”, segundo a atual política de matrícula na rede básica de ensino (BRASIL, 1988), ao proporcionar uma gestão educacional que ofereça possibilidades de escolha da escola, conforme interesse da família e do aluno com deficiência. Razão pela qual, reconheça a todas as pessoas

na sua singularidade e, sobretudo, respeite suas peculiaridades e elimine padrões engessados dentro da sala de aula, pois para Santos (2022, p. 9):

O princípio da infinita construção da singularidade torna-se, então, um dos pilares para a concepção inclusiva de uma escola, compreendida como espaço de mutação constante, formada por indivíduos do devir, cujas diferenças se atualizam continuamente, rechaçando qualquer padrão ou processos rígidos que promovam o apagamento dessas diferenças, evitando o congelamento de relações a partir de atributos inventados para excluir e oprimir. (SANTOS, 2022, p. 9).

Ao manter escolas específicas no atendimento de alunos com deficiência, perpetua-se uma segregação de grupo de pessoas. Segundo Santos (2022, p. 9), “quando o sistema favorece uns em desfavorecimento de outros, evidencia-se o fato de que uns atingem seus objetivos e outros não”, ou seja, temos um sistema controverso à linha da equidade e da igualdade de oportunidades. Desse modo, promover políticas que intensifiquem a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, amplia a responsabilidade social. Conforme Copetti e Cella (2016, p. 481):

Princípios como a equidade, relações sociais adequadas, aceite da pluralidade de ideias e sentidos são adjetivos essenciais para a convivência dos seres humanos. É no meio social que cada um conseguirá a sua afirmação de identidade e poderá criar novos vínculos com os demais membros, dentro de uma perspectiva política e um viés de conservação e responsabilidade social. (COPETTI; CELLA, 2016, p. 481).

Professor Doutor Douglas Ferrari da Universidade do Espírito Santo (UFES)³ afirma que não existe uma pessoa e uma pessoa com deficiência. Para ele, existem pessoas, independente de suas características e de qualquer ordem. Afirma que quando a sociedade estigmatiza a deficiência, ela está, na verdade, estigmatizando segregadores. Para ele, a sociedade vem propagando invisibilidade àqueles que não estão no grupo dito como padrão (FERRARI, 2019).

Desse modo, a não promoção de políticas de inclusão leva a determinados grupos necessitar de autotutela, uma vez que o contexto social não oferece espaços fundamentados na acessibilidade, fazendo o sujeito deparar-se, repetidas vezes, com barreiras excludentes. Segundo Ferrari (2019), o direito não deve ser levado no

³ FERRARI, Douglas Christian de Melo. **Palestra acessibilidade e inclusão na administração pública**. Canal TRT Espírito Santo. 2019. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3so6Aur6X50>. Acesso em: 2 nov. 2021.

sentido abstrato, indiferente às circunstâncias, deve ser compreendido na igualdade.

A política urbana, por exemplo, tem como finalidade a implementação e fundamentação do dever do Estado em oferecer uma cidade que democratize seus espaços públicos e assegure convívio em sociedade pela cidadania ativa e justiça social (DONATO; SILVA; SANTOS, 2021). Ao implementar uma política educacional, se faz respeitando a educação como um direito indisponível, isto é, um direito de cada pessoa.

Com isso, ao se promover uma educação inclusiva, há de se considerar alguns fatores preponderantes para sua eficácia, quais sejam, a oferta de ambientes, espaços e estratégias educacionais especializadas, uma vez que esses requisitos provêm de um conceito de educação que seja para todos, segundo elucida a Professora Doutora Santos (2015, p. 15), em seu ensaio “O direito à diferença como pressuposto político e filosófico da mudança de concepção da educação especial”:

A concepção de educação para todos é compreendida a partir de uma ampla reestruturação educacional para assegurar o direito de todos à educação. Um dos seus aspectos pressupõe a articulação entre a educação especial e o ensino comum para a efetivação do pleno acesso e da participação das pessoas com deficiência nas escolas comuns da rede regular de ensino. (SANTOS, 2015, p. 15).

Segundo a autora, a política de educação inclusiva parte de uma política que assegure o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, seguindo garantias transversais, ao se equacionar as necessidades educacionais, desses alunos, ao currículo (SANTOS, 2015). Essa equação caminha à promoção da acessibilidade de materiais didáticos, nos prédios escolares, no transporte escolar, e em salas de recursos multifuncionais, bem como, na formação de professores (SANTOS, 2022).

Uma educação inclusiva compreende a educação especial como um complemento à educação básica, dentro do qual, viabiliza e fortalece o ensino, que se desenvolve na sala de aula. Ela olha para a educação especial como uma modalidade e considera os Art. 205 ao Art. 214, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), à luz do Art. 24, da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, por tratar-se de um tratado de direitos humanos, ratificado pelo Brasil como emenda constitucional (SANTOS, 2015).

Considerando que as modalidades de ensino compõem a estrutura da

educação brasileira, quais sejam, a educação especial, a educação de jovens e adultos, a educação a distância, a educação do campo, a educação escolar indígena e quilombola, entende-se que essas modalidades devem ser articuladas à educação básica e/ou educação superior, de modo transversal, uma vez que essas modalidades não substituem os componentes curriculares.

Nesse sentido, é importante desenvolver a educação especial como uma forma transversal ao se incluir alunos com deficiência, em sala de aula, diferentemente, do universo paralelo que se mantém ao selecionar espaços. Construir itinerários para uma educação inclusiva é acolher a diversidade, por meio das vivências, experiências e culturas.

2.2 DOS INSTRUMENTOS GARANTIDORES NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seu art. 227, declara, dentre suas garantias, o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação e o direito à proteção de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Em outras palavras, o Estado garante o ensino ministrado com base no princípio da igualdade de condições, de acesso e permanência na escola.

O direito à educação, em razão da criança e do adolescente com deficiência, possui o mesmo princípio, e encontra-se assegurado mediante o atendimento educacional especializado respeitando todas as fases da vida da pessoa com deficiência e, preferencialmente, matriculado na rede regular de ensino.

O Decreto Federal 6.094 (BRASIL, 2007) dispõe sobre a implementação do Plano de Metas do Compromisso de Todos pela Educação e elucida uma base aos gestores públicos, as famílias e a comunidade para elaborarem democraticamente programas e ações de assistência técnica e financeira na educação básica. Objetiva incentivar a implementação de políticas que promovam o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais, nas escolas comuns do ensino regular, ao mobilizar o compromisso de melhoria na qualidade do ensino (BRASIL, 2007).

O Decreto 7.611 (BRASIL, 2011) organiza a educação especial e o atendimento

educacional especializado por meio de duas modalidades de atendimento, sendo que uma se dará de forma complementar, que compreende a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, com o apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; e outra suplementar ao considerar a formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

Desse modo, é assegurado a dupla matrícula do aluno, segundo Fundeb (BRASIL, 2007), qual sejam, contabilizar o cômputo da matrícula do estudante na educação regular da rede pública, bem como, da matrícula no atendimento educacional especializado. Além disso, o Poder Público também dará o apoio técnico e financeiro necessários às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especializadas e exclusivas no atendimento da educação especial.

O Art. 9-A tratava sobre a distribuição dos recursos do Fundeb, porém ele foi revogado em 2022 e, atualmente, a distribuição de recursos, que considera como duplo cômputo o aluno que possui matrícula na educação regular da rede pública e que recebe atendimento educacional especializado, está vinculada à garantia de alguns requisitos com vistas a promover o atendimento dos objetivos do Estado quanto a inclusão de alunos com deficiência (BRASIL, 2020).

Tendo em vista o alcance da garantia de aprimorar o atendimento educacional especializado, a recente regra de distribuição de recursos visa implantar salas de recursos multifuncionais, promover a formação contínua de professores, gestores, educadores e demais profissionais das escolas inseridas na perspectiva de escolas inclusivas, na adaptação arquitetônica dos prédios escolares, na elaboração, produção e distribuição de materiais educacionais adaptados e estruturação de núcleos de acessibilidade em instituições federais (BRASIL, 2011).

A Lei Federal 13.005 (BRASIL, 2014) regulamenta o Plano Nacional da Educação (PNE) e estabelece metas de aplicação de recursos públicos na educação, tendo como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Demográfico, assim como, os censos nacionais da educação básica e superior. Recente mudança, trouxe um grande avanço às políticas de inclusão de alunos com deficiência na rede pública ensino, uma vez que o poder público vem ampliando seu escopo de pesquisas incluindo nele o perfil populacional de pessoas com deficiência, cuja idade seja de 4 a 17 anos.

Destaca-se a Meta 4 do PNE, haja vista apresentar estratégias de universalização do acesso à educação básica e atendimento educacional especializado, de alunos de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, na rede regular de ensino. O arranjo normativo, conforme Art. 5º, parágrafo §4, define a garantia de aplicação de recursos destinados ao atendimento das necessidades específicas da educação especial, bem como, no sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Tal repasse advém do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e como cálculo de repasse considerará as matrículas ativas - conforme Censo Escolar mais atualizado - de estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar, assim como, àqueles que se encontram em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Segundo a Constituição Federal (1988), o Estado versa suas políticas e seus projetos públicos considerando a dotação de recursos provenientes da arrecadação financeira advindos da prestação de serviço, da produção e da circulação de mercadorias que ocorrem no mercado brasileiro como um todo, (BRASIL, 1988). A dotação desses recursos assegura, aos gestores, o planejamento alinhado às metas e estratégias definidas pelo Poder Executivo, e vislumbra, em sentido amplo, o equilíbrio e desenvolvimento econômico do país, a função democrática do Estado, bem como, a promoção à qualidade e promoção à vida. Segundo Costin (2010, p. 4)⁴:

A função alocativa se refere à destinação dos recursos do Governo, normalmente previstos em orçamento, para fornecer diferentes bens públicos, como rodovias, iluminação ou segurança, bens semipúblicos ou meritórios, como educação e saúde ou desenvolvimento. Essa função tem forte associação com a democracia. É aqui que se discute o que o governo vai ou não vai fazer considerando-se os recursos provenientes do pagamento de impostos ou de contratação de dívida. (COSTIN, 2010, p.4).

⁴ Material de leitura indicado como atividade em aula (Unidades 1 e 2) de Gestão Pública, ministrada pelo Professor Doutor Leander Klein, no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, da Universidade Federal de Santa Maria.

Além disso, o Decreto Federal 10.502 (BRASIL, 2020) trata sobre a implementação de Política Nacional de Educação Especial, e objetiva prestar apoio técnico e de assistência financeira, respeitando o programa ou ação vigente, segundo Art. 14. As dotações orçamentárias serão repassadas de acordo com a disponibilidade financeira, conforme explicitado no Art. 15 a seguir:

Art. 15. A assistência financeira da União de que trata o art. 14 ocorrerá por meio de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual ao Ministério da Educação e às suas entidades vinculadas, respeitada a sua área de atuação, observados a disponibilidade financeira e os limites de movimentação e empenho. (BRASIL, 2020).

Recentemente, o Governo Federal publicou a Resolução de nº 15 (BRASIL, 2021) que define investimentos em educação por meio do Programa Dinheiro Direto para a Escola (PDDE). A resolução dispõe sobre orientações para o apoio técnico e financeiro, a fiscalização e o monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e define os critérios de repasse, execução, prestação de contas, monitoramento e fiscalização do programa.

As ações integradas destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários. O cálculo também considera o número de estudantes matriculados na educação básica, de acordo com o Censo Escolar do ano anterior, e o repasse é realizado direto às escolas públicas e escolas privadas, de educação especial. A diferença do cálculo está no público-alvo da educação especial, matriculados em escola pública, cujo repasse será de 4 x o valor percapita (VPC).

Ainda que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), estabeleça como opção de matrícula do aluno com deficiência em entidades mantenedoras, ofertando recursos por meio de cobertura de despesas de custeio, conforme número de alunos matriculados (ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 1989), a alocação de recursos financeiros e manutenção, nessa modalidade de instituição, torna-se um desafio na tomada de decisão do gestor público, uma vez que, embora possa resultar de atendimento educacional exclusivo e especializado com qualidade, inquieta a população ao questionar a função das escolas públicas.

2.3 ORÇAMENTO PÚBLICO: A RELAÇÃO DA GESTÃO DE RECURSOS E GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O gestor público tem papel relevante na promoção das metas e estratégias definidas em ambos os planos, plurianual e da educação do município, ao promover políticas de acesso e permanência de alunos com deficiência, nas escolas públicas, sem que para isso sejam anuladas as experiências e cultura desses alunos. Para Schmidt (2019), a previsão legal, a fundamentação e implementação das políticas públicas são importantes ferramentas para que a ação política seja realizada com dedicação e qualidade. Segundo Schmidt (2019, p. 13)⁵:

Transformar uma situação de dificuldade em problema político é a primeira condição para que uma dada situação gere uma política pública. O número de situações problemáticas que afetam o conjunto ou segmentos da população em um ambiente social é praticamente infinito e somente algumas delas tornam-se objeto de atenção da sociedade e do governo. (SCHMIDT, 2019, p. 13).

Considerando que o Plano Plurianual (PPA) é o escopo que possibilita uma visão panorâmica dos programas e investimentos, definidos pelos gestores municipais, e que suas políticas devem ser determinadas por ações desenvolvidas com vistas a respeitar a realidade do município, é premissa para o gestor público observar e decidir pela execução das suas estratégias considerando a transferência das receitas previstas, anualmente, pois esses recursos são decisivos ao escopo municipal orçamentário do PPA.

Essas transferências são classificadas em transferências diretas e indiretas, distribuídas segundo fonte de proveniência, qual seja: as diretas são provenientes da União e dos Estados, e as indiretas são provenientes da formação de um fundo especial, como exemplo para o município, o Fundo de Participação dos Municípios e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (Fundeb).

Desse modo, a capacidade de gerir essas transferências por meio de ações estratégicas é relevante à eficiência das metas e objetivos da gestão do município,

⁵ Artigo de leitura indicado como atividade na aula de Políticas Públicas, no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, da Universidade Federal de Santa Maria, pelo Professor Doutor Marcelo Trevisan.

ações que foram definidas pelo governo, assim como, pela participação social, e desenvolvidas segundo a capacidade de governabilidade dos processos decisórios da equipe de gestão. Segundo Oliveira, Lagares e Pinho (2022, p. 5):

Compreendemos que a governabilidade é a aptidão para gerir, tratando-se de um contexto que evidencia equilíbrio social, político e econômico e permite a gestão colocar em exercício suas atividades, administrando de forma equilibrada. A concretização se dá pela licitude da gestão com relação à sociedade, possibilitando realizar as mudanças que se apresentarem como demandas. Os conflitos das governabilidades se dão, especialmente, na definição do equilíbrio entre as vontades e as reais necessidades da população e nas habilidades de gestão para manter o equilíbrio entre as duas vertentes. (OLIVEIRA; LAGARES; PINHO, 2022, p. 5)

Por sua vez, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ampara o Plano Plurianual, ao encaminhar as ações seguindo o processo de execução da Lei Orçamentária Anual, materializando os processos decisórios segundo a previsão de receitas e a fixação de despesas, advindas de anos anteriores. Essa sistemática constrói a governança municipal, ao estabelecer eficácia à execução das prioridades estabelecidas em PPA. Para Oliveira, Lagares e Pinho (2022, p. 5):

Governança, por sua vez, é o próprio exercício na execução de suas atividades, especificamente, a capacidade da gestão de colocar em prática as ações planejadas, estabelecendo o poder administrativo para atender às demandas sociais e econômicas, envolvendo a condição de planejar, implantar as políticas públicas e efetivar o que é devido aos governos. (OLIVEIRA; LAGARES; PINHO, 2022, p. 5)

Dessa forma, elaborar uma gestão de recursos (Plano Plurianual) faz-se necessário realizar um planejamento racional e sequencial de atos (Plano Municipal de Educação), tendo em vista, a finalidade de estabelecer um arranjo eficaz de tomada de decisão (PPA) (GLOVER, 2006)⁶. Considerando a importância de uma gestão cujos “os objetivos são combinados e, então, são obtidas informações sobre todos os meios alternativos pelos quais eles podem ser atingidos” (GLOVER, 2006, p. 142), torna-se importante respeitar a adoção de um processo cíclico na tomada de decisão, segundo as ações definidas anteriormente ao processo de planejamento, tais como:

⁶ Livro “Gestão em Educação: Estratégia, Qualidade e Recursos - Capítulo: A Captação de recursos em educação: a ligação entre a previsão orçamentária e os objetivos educacionais”. Adquirido na 68ª Feira do Livro de Porto Alegre, Ano 2022, Banca de livros da UFSM.

Auditoria – determinar qual a situação atual;
 Planejamento – considerar táticas e estratégias alternativas para atender metas;
 Ligação – combinar planos de componentes ao plano de desenvolvimento
 Priorização – determinar que planos são logística e financeiramente possíveis
 Implementação – colocar os planos selecionados em operação;
 Avaliação – medir o progresso em direção a metas como resultado dos planos implementados. (GLOVER, 2006, p.142).

O enfoque racional das metas e estratégias, elaborado à luz da construção de um planejamento claro, reduz o risco de ambiguidade dos objetivos e aumenta a eficiência na tomada de decisão do gestor público (GLOVER, 2006). A política pública, por exemplo, possui como característica alguns requisitos para a sua adoção e implementação, pois precisa atender condições eficazes para o alcance do objeto. Para Gasparido (2014, p. 119), uma política pública eficiente e de qualidade segue a requisitos formais, tais como:

Este breve quadro permite o estabelecimento de um conjunto de requisitos formais que devem ser atendidos para que uma política pública tenha efetividade e qualidade: (1) um conjunto de processos que permita a mediação democrática dos diferentes interesses em conflito na sociedade na definição de prioridades e estratégias de ação (contraditório); (2) um planejamento consistente, fundado em um adequado diagnóstico da realidade e em um dimensionamento realista dos meios disponíveis, inclusive orçamentários, para que sejam atingidas determinadas metas no intervalo temporal definido; (3) uma correta formatação jurídica da política, que respeite a Constituição Federal e esteja em harmonia com o conjunto normativo no qual está inserida; (4) articulação dos órgãos estatais e entes privados que atuarão na execução da política; e (5) adoção de mecanismos eficazes e transparentes de controle, nos quais deve ser assegurada a mais ampla participação popular e previstos critérios e instrumentos objetivos de avaliação. (GASPARIDO, 2014, p. 119).

A singularidade das ações de um gestor público salienta a responsabilidade e dever de oportunizar autonomia à família e ao aluno, com deficiência, na escolha da escola, e pressupõe a responsabilidade do gestor municipal quanto a alocação de recursos às escolas na modalidade da educação inclusiva, na rede pública. O gestor público que adota a decisão de quebrar todas as formas de barreiras de acesso que geram exclusão e segregação, rompe com o padrão de modelo que estigmatizam grupos de pessoas. Segundo Zardo (2013, p. 40):

Embora seja consenso social a necessidade da educação para todas as pessoas, se realizada uma análise crítica da forma como se configura o

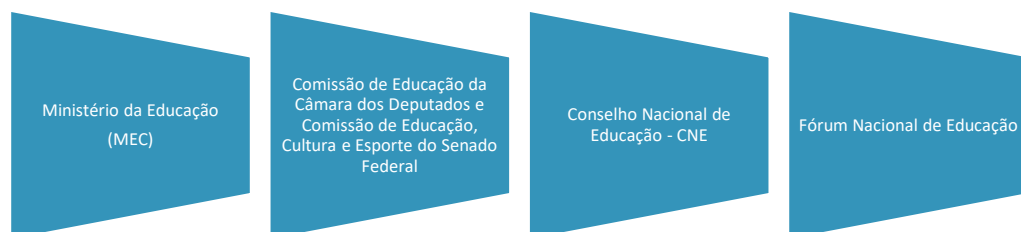
sistema de ensino, pode-se evidenciar que a instituição escolar tem fornecido sistemas classificatórios, estabelecendo fronteiras entre o que está incluído e o que está excluído, definindo o que constitui o “modelo” aceito ou não. Tal classificação é oriunda da demarcação da diferença entre categorias, provinda do pensamento moderno. (ZARDO, 2013, p. 40).

Existem lacunas à promoção da educação das pessoas com deficiência na promoção de oportunidades educacionais inclusivas que respeitem às necessidades específicas de cada aluno (ZARDO, 2013). Constantemente, são necessárias revisões, novas reflexões e novas possibilidades estratégicas para que se tenha ênfase no cumprimento das metas da educação inclusiva. Para Zardo (2013, p. 41):

[...] a pessoa com deficiência inquieta o saber instituído e coloca em questionamento os lugares que a sociedade construiu para ela. A inquietação está, pois, na forma como a diferença manifestada pela deficiência apresenta um contexto que não é regido pelas medidas do saber e do poder que sempre forneceram diretrizes definidoras para a condução dos processos educacionais. (ZARDO, 2013, p. 41).

Em razão do desafio à essa realidade, as avaliações do Censo Escolar, do Exame Nacional do Ensino Médio, da Prova Brasil e do Sistema de Avaliação da Educação Básica, são avaliações periódicas importantes para se fazer cumprir a execução do PNE e reavaliar suas políticas. Elas são monitoradas pelos seguintes órgãos:

Figura 1 - Execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas



Fonte: (BRASIL, 2014).

Com o objetivo de oportunizar a melhoria contínua dos métodos e recursos destinados à educação, a lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) (BRASIL, 2020), propõe-se a reavaliar seus atos em 2024, inclusive nas diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno.

Desse modo, reforça-se a importância da participação, do acompanhamento e do monitoramento do conselho comunitário e das entidades civis, uma vez que a constante fiscalização oportuniza formas de se assegurar o desenvolvimento de ações e das políticas elaboradas no plano de governo, à medida que novas demandas venham surgindo.

3 METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTO DO ESTUDO

No que diz respeito à metodologia, inicia-se pela delimitação dos pressupostos básicos que regem o presente trabalho. Assim, o presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de caráter descritivo e de cunho qualitativo, na medida em que se deseja analisar as estratégias definidas no Plano Municipal de Educação, do município de São Leopoldo, em razão das políticas de inclusão de pessoas com deficiência, na educação básica municipal; bem como, identificar as ações do Plano Plurianual, do município, voltadas à aplicação de recursos orçamentários nessa modalidade.

A pesquisa descritiva propõe-se a descrever características de determinada população em determinado contexto (TRIVIÑOS, 2007). Para o autor, a validade destes estudos está na delimitação das técnicas e teorias utilizadas na coleta e análise dos dados.

Em relação aos procedimentos o estudo estrutura-se por meio de uma pesquisa documental. A coleta de dados delimitou-se na busca de fontes secundárias e, tem, como tema central, a gestão pública municipal e políticas de inclusão de alunos com deficiência, no contexto da educação municipal, por amostragem de dados, os quais contemplam a educação básica do município de São Leopoldo. Segundo Flick (2009), a pesquisa documental é um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos.

No que diz respeito à análise, entre o objeto de pesquisa e o arcabouço teórico subjacente à pesquisa, escolheu-se um enfoque indutivo, pois serão extraídos trechos que são relevantes à pesquisa, em razão da temática do estudo. Entende-se que a condição desigual presente no acesso, permanência e frequência de alunos com deficiência, nas salas de aula, comparada a alunos sem deficiência, ressalta a importância de se avaliar, acompanhar e fiscalizar as ações que vêm sendo desenvolvidas, pelos gestores públicos por meio do Plano Plurianual.

O estudo versará sob a perspectiva de políticas de inclusão de alunos com deficiência, na educação básica municipal de São Leopoldo, ao identificar as Metas e Estratégias definidas no Plano Municipal de Educação de São Leopoldo, bem como,

ao analisar o planejamento de recursos financeiros destinados à temática, segundo o Plano Plurianual do Município.

3.2 COLETA DOS DADOS

A seleção e coleta de dados ocorreu, inicialmente, em meio a documentos disponibilizados pela Universidade Federal de Santa Maria, os quais foram decisivos à construção ampla das aprendizagens, ao longo do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal. Em seguida, a coleta compreendeu a busca geral no Google Acadêmico, por meio da pesquisa de palavras inseridas na célula “pesquisa”, qual seja: Deficiência; Educação; Inclusão; Gestão. Em primeiro momento, utilizou-se o conectivo “e” entre as palavras.

A pesquisa inicial foi delimitada considerando pesquisas acadêmicas mais recentes, isto é, publicadas nos últimos 10 anos em razão das mudanças na legislação. A busca geral ressignificou a forma de pesquisa, em razão da escassez de resultados sobre a temática voltada a gestão de recursos. Desse modo, foi necessário lançar as palavras, na célula de busca, de modo mais abrangente, utilizando-se para isso o conectivo “ou”, e em determinados momentos, utilizou-se a pesquisa por meio de palavras isoladas.

Como complementação de referencial e aprimoramento das discussões atuais, quanto a temática Gestão Pública e Inclusão de Alunos com Deficiência na Educação Básica Municipal, foram realizadas buscas no site do periódico Capes, endereço: www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php?

Na sequência, foi realizada a coleta de dados da legislação municipal de São Leopoldo, respectivamente as leis que tratam sobre o Plano Municipal de Educação, a Lei de Diretriz Orçamentária e o Plano Plurianual vigente; o levantamento teve como mecanismo de busca a seguinte pesquisa: “Plano Municipal de Educação de São Leopoldo”; “Lei de Diretriz Orçamentária de São Leopoldo”; “Plano Plurianual de São Leopoldo”. Os quais, foram inseridos na célula de navegação da *Web Google* - pesquisar ou digitar endereço da web – endereço eletrônico www.saoleopoldo.rs.gov.br. Esse levantamento ocorreu entre o período de agosto de 2022 a novembro de 2022.

Compreende-se que as normativas são determinantes para a implementação e orientação das metas e estratégias do município que, no caso, discorrem sobre a proposta da pesquisa - educação básica municipal, aplicação dos fundos de investimentos destinadas as escolas do município – e, também, apresenta o panorama, da tomada de decisão do gestor público, quanto à política pública que incentive a frequência e permanência de pessoas com deficiência na escola, objeto do estudo.

No site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo (saoleopoldo.rs.gov.br), foi realizada consulta na aba “Legislação Municipal” e, posteriormente, realizou-se a consulta na aba “Portal da Transparência”, item “Acesse as Contas Públicas”. Nesses canais foram realizadas buscas cujas palavras utilizadas contextualizam à perspectiva de inclusão das pessoas com deficiência na educação, seguindo a pesquisa por dois momentos, quais sejam:

Ato I: a pesquisa na aba Legislação Municipal.

- Palavras: Educação; Deficiência; Lei; Política Pública; Inclusão.

Ato II: pesquisa na aba Portal de Transparência, Acesse as Contas Públicas.

- Palavras: Plano Plurianual; 2022; LDO; LOA.

Após a esquematização das legislações existentes, foram extraídos os artigos que elucidam sobre as metas, estratégias e diretrizes orçamentárias, suas garantias, e recursos destinados à promoção da inclusão de alunos com deficiência nas escolas. A revisão ocorreu de forma objetiva, extraíndo-se os resultados que não expunham diretamente a temática deste estudo.

Como complementação à busca, utilizou-se as palavras: acessibilidade, deficiência, educação, especial, equidade e portadores. A seleção considerou o encontro de ao menos uma dessas palavras ligadas ao contexto educacional e que, por sua vez, tratavam sobre os instrumentos garantidores e estratégicos de promoção de políticas de inclusão do aluno com deficiência. Como resultado, foram extraídos excertos que tratavam sobre o financiamento educacional, em especial, àqueles destinados ao objeto de estudo.

Em razão da escassez de discussões, no contexto da tomada de decisão do gestor público ao implementar as estratégias e metas do Plano Plurianual, considerando políticas de inclusão na educação, foram necessárias algumas dinâmicas de pesquisa, nas células citadas, anteriormente. Dessa forma, ora a

pesquisa baseava-se nas palavras selecionadas conectadas umas às outras, ora se alternava a pesquisa buscando por palavras selecionadas de forma individual.

Buscou-se extrair os trabalhos acadêmicos e aproveitá-los no referencial teórico, priorizando a contextualização desses trabalhos acerca das discussões sobre gestão pública, educação municipal e políticas de inclusão na educação. Todavia, alguns trabalhos foram selecionados mesmo não havendo essa conexão de temáticas, sendo oportuno a adaptação da teoria com vistas a aprimorar as discussões atuais.

O aprimoramento do trabalho se desenvolveu no que diz respeito ao que foi exposto nas discussões de trabalhos acadêmicos, bem como, na organização e estrutura implementada pelas legislações brasileiras. Além disso, a pesquisa buscou levantar trabalhos acadêmicos publicados nos últimos 10 anos, todavia, em razão da Pandemia, muitos trabalhos, nesse período, não foram publicados até a data do levantamento do presente estudo.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Visando atender o objetivo do estudo e para fins de análise dos documentos consultados optou-se pela definição de duas categorias centrais, sendo elas: 1) Panorama da educação básica municipal de São Leopoldo; 2) Ações e recursos orçamentários destinados à temática de inclusão de alunos com deficiência, na rede de educação municipal de São Leopoldo, segundo Plano Plurianual de 2022-2025. A análise dos dados se deu à luz dos documentos consultados.

4.1 PANORAMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

A Lei 8.291 trata sobre o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo (2015) e possui, em sua totalidade, 13 (treze) artigos, cuja vigência é relativa ao período de 2015 a 2024. Desses 13 (treze) artigos, somente 3 (três) correspondem a temática educação e acessibilidade. Os dados relativos aos índices da educação do município basearam-se pelo Censo de 2013.

Ao final da lei consta um anexo, disponível para download, e nele constam dados gerais sobre a Composição do Fórum e Comissão Executiva Municipal de Educação de São Leopoldo, assim como, metas e estratégias do plano municipal de educação, um breve histórico e localização do município, dados populacionais, econômicos e de renda e, por fim, as metas nacionais com o diagnóstico da situação atual do município.

De posse do material extraído, iniciou-se a análise dos dados, conforme segue.

4.1.1 Informações quanto ao número de escolas públicas municipais, o número de escolas sem fins lucrativos exclusivas no atendimento da educação especial, e o número de escolas particulares existentes em São Leopoldo, adaptadas e não adaptadas

Segundo o relatório do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo (2015), o município apresentava o total de 154 escolas, dessas, 85 escolas (55%) tinham dependências acessíveis e 88 escolas (57%) apresentavam sanitários acessíveis. Além disso, segundo informativo, existiam 22 escolas (14%) destinadas para o

atendimento especial. Desse modo, conforme Tabela 1, o relatório apresenta os seguintes resultados:

Tabela 1 – Plano Municipal de Educação de São Leopoldo – Censo 2013

Escolas da Rede de Ensino de São Leopoldo			
Total de escolas 154	Dependências acessíveis 85 (55%)	Sanitários acessíveis 88 (57%)	Atendimento especial 22 (14%)

Fonte: São Leopoldo (2015).

Os números demonstram que pouco mais da metade das escolas do município têm espaços acessíveis. Contudo, o relatório não descreve quais são os meios ou recursos considerados de acessibilidade, dificultando a compreensão sobre o real contexto das escolas, uma vez que não é possível avaliar a qualidade das escolas nesse quesito. Os números apresentados no Plano Municipal de Educação de São Leopoldo expressam apenas uma estatística.

Chama a atenção que 45% das escolas do município não apresentam dependências acessíveis, estatística muito parecida segundo o levantamento do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Censo Escolar 2019, que afirma que existe no Brasil 45% das escolas do ensino fundamental, anos iniciais, sem uma infraestrutura adaptada para alunos com deficiência.

Ao realizar o diagnóstico sobre as escolas que apresentavam salas de recursos multifuncionais em 2013, considerando as 154 escolas de São Leopoldo, foram identificados os seguintes resultados, segundo Tabela 2:

Tabela 2 – Plano Municipal de Educação de São Leopoldo – Censo 2013

Salas de Recursos Multifuncionais	
Rede Municipal 18 (39,1%)	Rede Privada 1 (1,2%)

Fonte: São Leopoldo (2015).

O resultado da tabela dispara um alerta à comunidade do município, assim como, aos agentes políticos envolvidos na gestão do município e em políticas de inclusão, haja vista as salas de recursos multifuncionais serem essenciais as atividades complementares e suplementares à educação, principalmente, às políticas

de inclusão nas escolas, garantidas por meio do Atendimento Educacional Especializado.

4.1.2 Número de matrículas de alunos com deficiência inseridos na educação básica municipal de São Leopoldo

Segundo o Censo Escolar, o município apresentava o total de 49.346 estudantes matriculados, desse total, 183 matrículas eram de estudantes cadastrados na educação especial e 240 (35,7%) matrículas utilizavam o Atendimento Educacional Especializado (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO, 2015). O total de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados no município, em classes especiais, constatou-se 6 (0,9%) matrículas, nas escolas exclusivas 177 (26,3%) matrículas e nas classes comuns 490 (72,8%) matrículas.

Conforme Tabela 3, a rede básica de ensino de São Leopoldo, apresentou os seguintes resultados de matrículas:

Tabela 3 – Plano Municipal de Educação de São Leopoldo – Censo 2013

Escolas	Classes Especiais	Escolas Exclusivas	Classes Comuns
Rede Pública	0	108 (21,2%)	402 (78,8%)
Rede Privada, Filantrópica ou Exclusivas	6 (5,2%)	69 (60%)	40 (34,8%)
Anos Iniciais	0	129 (33,4%)	257 (66,6%)
Anos Finais	0	0	133 (100%)

Fonte: São Leopoldo (2015).

As classes comuns, nas escolas públicas, demonstram um número expressivo de matrículas de alunos deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de espectro autista e altas habilidades ou superdotação, comparada às escolas da rede privada, filantrópica e exclusivas. Não há como se avaliar aspectos sobre qualidade e infraestrutura ofertadas na educação nessa perspectiva, assim como, não é possível averiguar as razões que explicam esse volume de matrículas de alunos de inclusão, considerando o exposto nos documentos.

Desse modo, esse levantamento evidencia a necessidade de se aprofundar

novas pesquisas, bem como, incentivar àquelas que contemplem uma investigação de campo para avaliar aspectos que assegurem garantias transversais em políticas de inclusão, nas escolas do município.

4.1.3 Metas e estratégias educacionais destinadas à política de inclusão e permanência de alunos com deficiência na rede pública municipal de São Leopoldo

O município de São Leopoldo promulgou, em 24 de junho de 2015, a Lei 8.291 (2015), que aprova o Plano Municipal de Educação e regula as metas e estratégias da educação, durante o período de vigência, qual seja, de 2015, ano da promulgação, à 2024. Segundo a lei, a cada 2 (dois) anos serão realizados estudos voltados ao acompanhamento, evolução e cumprimento das metas. Consoante à seção anterior, a referida lei promulgou 13 (treze) artigos, entre os quais, 3 (três) artigos discorrem sobre aspectos à educação inclusiva.

Desse modo, destaca-se o art. 2º, que estabelece, como diretriz, a meta de aplicação de recursos públicos em educação, assegurando o padrão de equidade. O art. 5º, que elucida a forma de execução do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo, bem como, o monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, fundamentais à aferição da evolução no cumprimento das metas estabelecidas, no Plano Municipal de Educação. O inciso § 3º, do mesmo artigo, reafirma a normativa, da Carga Magna, ao destinar – ainda que não fixado – recursos para o financiamento da educação especial.

E, por fim, o art. 8º, que trata sobre as metas e estratégias a serem estabelecidas no PME/SL e expressa, no inciso III, a garantia de atendimento das necessidades específicas na educação especial, assim como, assegura uma educação inclusiva em todas as etapas, modalidades e níveis de ensino. Ao final da lei, consta o anexo que trata, detalhadamente, o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo, vigência 2015-2024.

O Plano Municipal de Educação do município possui ao todo 20 (vinte) metas definidas à promoção da educação básica, assim como, às estratégias para o alcance dos objetivos definidos, e foi elaborado pelos agentes públicos e pessoas civis, conforme Figura 2:

Figura 2 – Elaboração do Pano Municipal de Educação de São Leopoldo



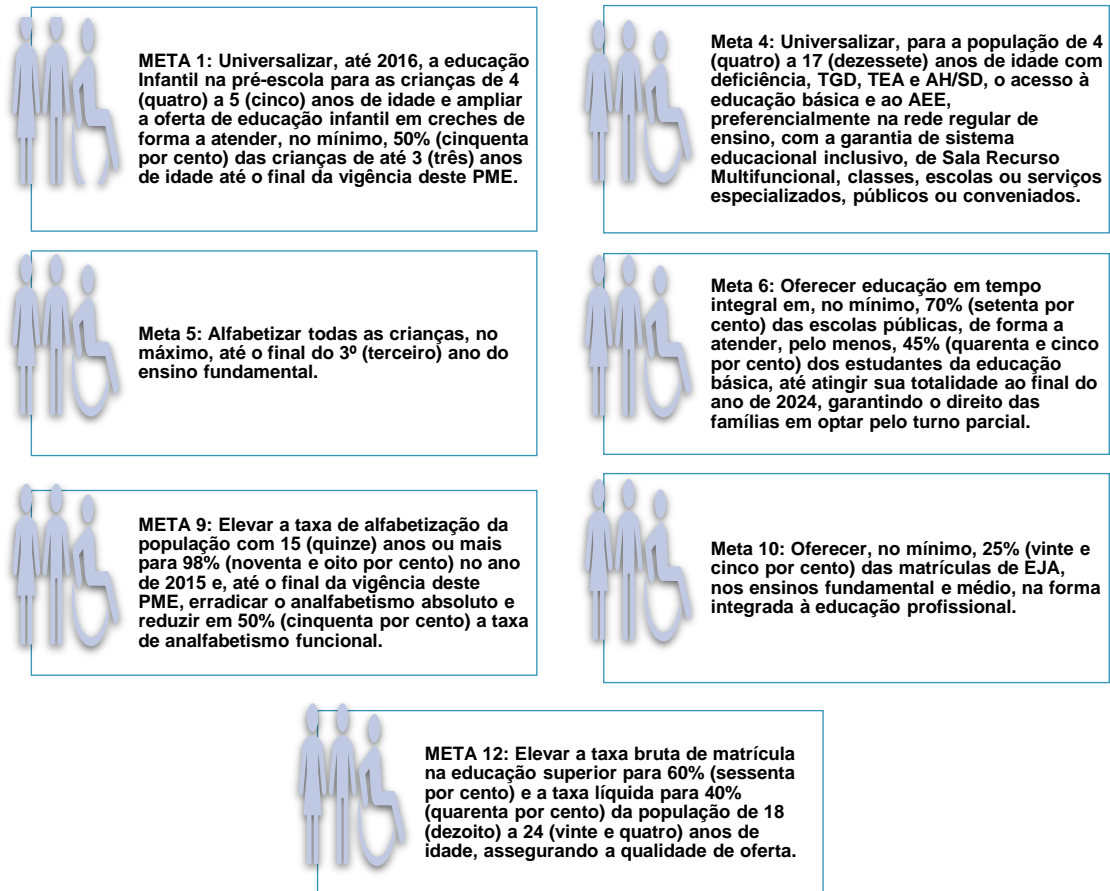
Fonte: São Leopoldo (2021).

Conforme a Figura 2, o documento foi elaborado pelo Fórum Municipal da Educação de São Leopoldo, os Grupos de Trabalho, com base nos eixos temáticos que compunham o Plano Nacional da Educação, as 5 (cinco) Pré-conferências e a Plenária Final da III Conferência Municipal da Educação de São Leopoldo - COMED/SL-, realizada em maio de 2015. (São Leopoldo, 2021).

Das 20 (vinte) metas definidas pelo Plano Municipal de Educação, 7 (sete) compõem o objeto de análise de estudo e, nelas, constam o total de 31 (trinta e uma) estratégias, conforme Anexo A, do presente trabalho.

Considerando o objeto da pesquisa, as 7 (sete) metas (dentre as 20 (vinte) formuladas pela comissão) apresentam estratégias voltadas à política de inclusão na educação básica, embora no título da meta não discorra especificamente o termo discutido. Conforme a figura 3, as metas, objeto de estudo, são: Meta 1, Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 9, Meta 10 e Meta 12:

Figura 3 - Metas e Estratégias do Plano Municipal da Educação de São Leopoldo



Fonte: São Leopoldo (2021).

Conforme a Figura 3, é possível identificar que a Meta 4 trata, expressamente, a promoção do acesso e permanência, da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, à educação básica e ao AEE, preferencialmente, na rede regular de ensino (SÃO LEOPOLDO, 2021), cujo objeto da ação, inserido no Plano Nacional da Educação, volta-se à temática do presente trabalho.

A meta garante um sistema educacional inclusivo, por meio da Sala de Recurso Multifuncional, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Dessa forma, demonstra harmonia para com a formação do princípio da política pública, ao respeitar os requisitos formais de qualidade e efetividade, em meio a correta formatação jurídica da política, em respeito à Constituição Federal (1988), bem como, ao conjunto normativo, o qual está inserido e articulado junto a órgãos estatais

e entes privados que possam atuar na execução da política (GASPARDO, 2014).

Tal promoção reflete o compromisso social que o município adotou quanto às políticas de inclusão, no ensino regular, e reafirma os objetivos almejados pela agência da Unesco, ao defender a educação pelo princípio da equidade, bem como, em razão da importância do desenvolvimento de uma política, seguindo a pluralidade das relações sociais, em meio aos espaços educacionais, essencial à afirmação de identidade e constituição de novos vínculos (COPETTI; CELLA, 2016).

4.2 AÇÕES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DESTINADOS À TEMÁTICA DE INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, NA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, SEGUNDO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025

4.2.1 Metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo

Ao analisar as Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo foi possível identificar políticas de inclusão, voltadas à educação básica, ao público de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, cuja idade esteja na fase do 4 aos 17 anos, matriculados nas escolas do município de São Leopoldo. Essas metas e estratégias foram extraídas conforme segue:

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados:

4.1) contabilizar, sob responsabilidade das mantenedoras Municipal e Estadual, para fins do repasse do FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas ou credenciadas, com compra de vagas pelo Poder Público e com atuação exclusiva nesta modalidade;

4.3) implantar ao longo deste PME, a cada ano, pelo menos 2 (duas) SRM em escolas urbanas e rural, e fomentar a formação continuada de

profissionais da educação para o AEE, na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas públicas, conforme programa específico do Governo Federal vigente, destinado para este fim;

4.4) garantir o atendimento AEE em SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, TGD, TEA, AH/SD, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme a necessidade identificada por meio de avaliação multidisciplinar das áreas da educação e da saúde, ouvidos os profissionais da educação, a família e o estudante, respeitando a legislação vigente e sob responsabilidade das mantenedoras das redes públicas e privadas;

4.5) criar, manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, em parceria com as mantenedoras públicas e privadas, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com IES, em especial as locais, e integrados por profissionais das áreas da saúde, da assistência social e da educação, para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica com os estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.6) manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade e supervisão das mantenedoras municipal, estadual e privada e sob fiscalização dos conselhos de educação, em todos os sistemas de ensino, programas suplementares, e aderir aos programas estaduais e nacionais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica das escolas, universidades e centros de atendimento, da comunicação e da sinalização, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com AH/SD, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

4.7) Disponibilizar, quando necessário, o transporte escolar adequado, adaptado, aos estudantes com deficiência, TGD e TEA, matriculados em escolas públicas, durante os 5 (cinco) primeiros anos de vigência deste PME, e garantir posterior manutenção do atendimento, sob responsabilidade do Poder Público Municipal, quando da concessão às empresas privadas;

4.8) oportunizar e garantir, a partir da aprovação deste PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva, de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 5.626/05 e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, nas modalidades de ensinamentos fundamental e médio, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo e indígena, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

4.9) garantir, a partir da aprovação deste PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração entre as mantenedoras municipal e estadual, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE;

4.10) garantir a oferta de profissional da educação especializado, com formação em educação especial, educação inclusiva, AEE e modalidades afins, sem ônus para a família, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, à turma dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, em todos os níveis e sistemas de ensino, sob responsabilidade das mantenedoras públicas e privadas;

4.11) fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à

escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, beneficiários ou não de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

mantenedoras públicas e IES, as equipes de profissionais de educação especial e inclusiva para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD na rede regular de ensino, garantindo a oferta de profissionais de educação com formação específica para o AEE, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdo-cegos, profissionais da educação de LIBRAS, prioritariamente surdos, e profissionais da educação bilíngues;

4.16) definir, no 2º (segundo) ano de vigência deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras públicas, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que atendam aos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.17) garantir o cumprimento das normas da legislação vigente para o funcionamento de instituições e salas de AEE, públicas e privadas, que atendam aos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, sob responsabilidade de suas mantenedoras;

4.18) promover, até o terceiro ano de vigência deste PME, por iniciativa das mantenedoras públicas e em parceria com a Administração Pública Municipal, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção e atualização de informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade;

4.21) promover regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e privadas, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. (SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 15).

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.6) oportunizar e garantir o processo de alfabetização das pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com profissionais habilitados para esse fim. (SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 18).

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 45% (quarenta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até atingir sua totalidade ao final do ano de 2024, garantindo o direito das famílias em optar pelo turno parcial:

6.8) oportunizar a educação em tempo integral, respeitando as particularidades de cada sujeito, para pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade,

assegurando o AEE complementar e suplementar, ofertado em SRM da própria escola ou em instituições especializadas, no prazo de 3 (três) anos da aprovação deste PME. (SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 19).

Em relação as metas nº 1, 4 (parcial), 9, 10 e 12, elas não compõem o objeto do presente estudo, porém diante da abrangência da população, optou-se por demonstrar os resultados considerando a relevância da Gestão Municipal ao acompanhar o processo de evolução na formação da Educação Básica, Educação Técnica e Superior. Desse modo, temos os seguintes excertos das metas e estratégias voltadas à política de inclusão:

META 1: Universalizar, até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME:

1.16) garantir o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, TGD, AH/SD e TEA, assegurando a educação bilíngue para crianças com deficiência auditiva, garantindo o Sistema Braille para crianças com deficiência visual e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, com profissionais especializados;

1.18) garantir e ampliar o atendimento, contanto que haja um profissional qualificado para tal, a formação, infraestrutura e material específicos para o atendimento das pessoas com deficiência;

1.19) garantir que todas as crianças com deficiência, TGD, AH/SD e TEA, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade do Município de São Leopoldo tenham um espaço para receber o AEE.

1.20) promover a constituição de equipes de profissionais da educação, saúde e assistência social com formação específica, para atuar de forma transdisciplinar, dando apoio ao processo de inclusão escolar das crianças com deficiência, TGD, AH/SD e TEA na educação infantil. (SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 10).

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados:

4.2) promover, até o final da vigência deste PME, sob responsabilidade da mantenedora municipal, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de

idade com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, observando o que dispõe a LDBEN nº 9.394/96.

4.12) fomentar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas e em parceria com instituições de IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições e da acessibilidade dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.13) promover, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas e em parceria com IES, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares, para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD que requeiram atendimento especializado para além do AEE;

4.14) estabelecer mecanismos de cooperação entre instituições educacionais públicas e privadas, conveniadas ou não, e órgãos governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, promovendo sua inserção no mercado de trabalho;

4.19) fomentar o regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e as IES, a fim de incentivar e promover a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observando o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e de aprendizagem relacionados ao atendimento educacional dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.20) promover regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conveniadas ou credenciadas com compra de vagas pelo Poder Público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, bem como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD. (SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 15).

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) no ano de 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional:

9.10) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as IES, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população. (SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 25).

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional:

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à educação profissional, através do desenvolvimento de pesquisas com os setores da indústria, do comércio e de serviços, idealizadas pelo NAPPI para os alunos da rede municipal, e que as outras redes criem seus mecanismos; 10.5) ampliar e efetivar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência. (SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 26).

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 60% (sessenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade de oferta:

12.8) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência. (SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 28).

Por meio da pesquisa observa-se que o Plano Municipal de Educação de São Leopoldo está atento a estratégias voltadas à educação inclusiva. Essas estratégias promovem uma política de acesso, permanência, participação e aprendizagem de alunos, com deficiência, seguindo as garantias transversais, destacadas por Santos (2015). Além disso, as estratégias aderidas pelo PME demonstram basear-se numa construção alicerçada pelo desenvolvimento dos estudantes considerando todas as fases de ensino. Aspecto relevante à promoção, desenvolvimento e qualidade na educação das crianças e dos adolescentes com deficiência, bem como, de alunos com transtornos globais do desenvolvimento, transtorno espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.2.2 Plano Plurianual de 2022-2025

O Plano Plurianual de 2022-2025 estabelece um cronograma segundo os respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras, delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada. Conforme a Lei 9.394 (2021), o plano será financiado pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das

Transferências Constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada (SÃO LEOPOLDO, 2021).

De acordo com o Anexo III, Metas e Prioridades, a proposta garante o percentual constitucional destinado à educação de no mínimo 25%. O total do montante de despesa, destinado a todas as pastas, refere-se ao período entre 2022 e 2025, e considera o valor total de R\$ 4.925.689.323,00. Entre as Unidades da Administração Públicas, citadas no presente plano, foram extraídas 4 unidades, segundo a Figura 4, que contemplam ações destinadas à temática, quais sejam:

Figura 4 – Unidades da Administração Pública de São Leopoldo



Fonte: São Leopoldo (2015).

A Figura 4, ilustra as 4 unidades, dentre as quais, formularam as estratégias à promoção da inclusão e permanência de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas escolas. As unidades representam áreas de atuação, tais como: Gestão da Administração, Gestão da Educação Básica, Gestão da Tecnologia para a Educação e Gestão Financeira.

De acordo com as ações adotadas, cada unidade da Administração Pública deve seguir as estratégias aprovadas pelo Plano Municipal de Educação. Desse modo foram extraídas algumas informações de forma mais detalhadas em razão da temática

do presente estudo. Essas ações, definidas pelos gestores, foram planejadas de modo que a administração pública tenha o escopo necessário à implementação de cada programa, bem como, à previsão orçamentária reservada a essas propostas, cuja vigência do Plano Plurianual se dará em 2022 a 2025.

Por meio das Tabelas 4 à 7, demonstra-se detalhadamente as ações do município de São Leopoldo, quanto a Educação Especial, extraídas conforme a unidade de atuação da gestão municipal de São Leopoldo. A pesquisa e extração de dados ocorreu por meio do download do Plano Plurianual e, posteriormente, realizada a busca de palavras por meio da célula de pesquisa do arquivo PDF, inserindo nessa célula as palavras mencionadas na metodologia da pesquisa, anteriormente citadas:

Tabela 4 – Meta do Programa Gestão Democrática da Educação - Unidade 01: Administração Central do Gabinete

Unidade 01: Administração Central do Gabinete					
	Ação/Descrição	Finalidade	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
Objetivo Programa: Conjunto de ações e iniciativas voltadas para o atendimento das escolas no que diz respeito às suas necessidades de estruturas e de manutenção, bem como no fortalecimento de espaços de promoção da participação democrática da comunidade escolar. Desenvolvimento e aplicação de estratégias de gestão que promovam processos de ensino e aprendizagem transformadores.	Ação/Descrição: 1399 / Programa OP da Educação	Finalidade: Instrumentalizar a comunidade escolar para participar ativamente das decisões e debates que envolvem o tema da educação.	2022	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00
			2023	R\$ 22.925,00	R\$ 0,00
			2024	R\$ 22.609,00	R\$ 0,00
			2025	R\$ 19.620,00	R\$ 0,00
	Ação/Descrição: 1397 / Espaço de Aprendizagem	Finalidade: Ampliação de carga horário de professores para atendimento de estudantes com dificuldades de aprendizagem com vista a garantir a qualidade no desempenho escolar.	2022	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00
			2023	R\$ 57.925,00	R\$ 0,00
			2024	R\$ 57.609,00	R\$ 0,00
			2025	R\$ 54.620,00	R\$ 0,00
	Ação/Descrição: 1406 / Reforço Escolar	Finalidade: Promover ações pedagógicas para repactuação da aprendizagem no período pós pandemia.	2022	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00
			2023	R\$ 57.925,00	R\$ 0,00
			2024	R\$ 57.609,00	R\$ 0,00
			2025	R\$ 54.620,00	R\$ 0,00
	Ação/Descrição: 1409 / Ampliação do Projeto Acelera	Finalidade: Correção da distorção idade ano na primeira etapa do ensino fundamental	2022	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00
			2023	R\$ 57.925,00	R\$ 0,00
			2024	R\$ 57.609,00	R\$ 0,00
			2025	R\$ 54.620,00	R\$ 0,00
Ação/Descrição: 1411 / Motic Internacional	Finalidade: Incentivar a pesquisa e a inovação científica, com vista a interferir positivamente na sociedade.	2022	R\$ 116.000,00	R\$ 100.000,00	
		2023	R\$ 107.925,00	R\$ 100.000,00	
		2024	R\$ 107.609,00	R\$ 100.000,00	
		2025	R\$ 104.620,00	R\$ 100.000,00	
Ação/Descrição: 1412 / Programa Mais Educa São Leo	Finalidade: Oferta de atividades no contraturno escolar, com vista à ampliação do tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar.	2022	R\$ 216.000,00	R\$ 300.000,00	
		2023	R\$ 207.925,00	R\$ 300.000,00	
		2024	R\$ 207.609,00	R\$ 300.000,00	
		2025	R\$ 204.620,00	R\$ 300.000,00	
Ação/Descrição: 1415 / Implementação do Programa de apoio à continuidade da pesquisa escolar	Finalidade: Ofertar capacitação aos estudantes egressos do nono ano do ensino fundamental matriculados em escolas públicas de ensino médio, com vistas a promover a continuidade da pesquisa e inovação.	2022	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	
		2023	R\$ 57.925,00	R\$ 0,00	
		2024	R\$ 57.609,00	R\$ 0,00	
		2025	R\$ 54.620,00	R\$ 0,00	
Ação/Descrição: 1424 / Criação do Centro Municipal de Educação Inclusiva	Finalidade: Atendimento especializado de estudantes com necessidades especiais	2022	R\$ 116.000,00	R\$ 0,00	
		2023	R\$ 107.925,00	R\$ 0,00	
		2024	R\$ 107.609,00	R\$ 0,00	
		2025	R\$ 104.620,00	R\$ 0,00	

Fonte: São Leopoldo (2015).

Tabela 5 – Meta do Programa Gestão Democrática da Educação - Unidade 02: Diretoria de Gestão da Educação Básica

Unidade 02: Diretoria de Gestão da Educação Básica					
Objetivo do Programa: Qualificar a educação pública municipal, focando na qualidade de ensino e na melhoria do ambiente educacional para professores, funcionários, alunos e pais, contribuindo para uma cidade inovadora e a formação da geração futura de leopoldenses.	Ação/Descrição: 1423 / Capacitação dos Profissionais de Educação para Cultura Digital no Ambiente Escolar	Finalidade: Promover formações em parceria através de convênios com a iniciativa privada.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 41.000,00	R\$ 210.000,00
			2023	R\$ 33.925,00	R\$ 217.512,00
			2024	R\$ 34.609,00	R\$ 225.176,62
			2025	R\$ 32.620,00	R\$ 233.013,71
Objetivos do Programa: Conjunto de ações e iniciativas voltadas para o atendimento das escolas no que diz respeito às suas necessidades estruturais e de manutenção, bem como no fortalecimento de espaços de promoção da participação democrática da comunidade escolar. Desenvolvimento e aplicação de estratégias de gestão que promovem processos de ensino e aprendizagem transformadoras.	Ação/ Descrição: 1398 / Programa Diálogos com Comunidade	Finalidade: Promover a aproximação entre o poder público e a comunidade com vistas a fomentar a participação cidadã e o controle social dos recursos e das políticas públicas de educação.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00
			2023	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00
			2024	R\$ 17.609,00	R\$ 0,00
	Ação/Descrição: 2358 / Manutenção do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão - NAPPI	Finalidade: Manutenção da estrutura do NAPPI com equipamentos, recursos gerais, recursos humanos, material de escritório, etc.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
2022			R\$ 518.993,50	R\$ 0,00	
2023			R\$ 545.187,07	R\$ 0,00	
2024			R\$ 571.768,58	R\$ 0,00	
			2025	R\$ 596.114,60	R\$ 0,00

Fonte: São Leopoldo (2015).

Tabela 6 – Meta do Programa Gestão Democrática da Educação - Unidade 03: Diretoria de Tecnologia para Educação

Unidade 03: Diretoria de Tecnologia para Educação					
Objetivo Programa: Fortalecer e criar ações estruturais transversais e específicas na educação que visem assegurar avanços na qualidade da educação pública, ensejando ainda elaboração e construção de tecnologias em suas mais variadas formas: tecnologias de informação, tecnologias sociais,	Ação/Descrição: 1385 / Reformar e aprimoramentos da infraestrutura – EMEI's	Finalidade: Buscar e fomentar parcerias, para aprimorar a oferta de ensino para o AEE – Atendimento Educacional Especializado.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 171.565,00	R\$ 0,00
			2023	R\$ 185.529,09	R\$ 0,00
			2024	R\$ 199.594,50	R\$ 0,00
			2025	R\$ 211.100,51	R\$ 0,00
Objetivo Programa: Ampliar e qualificar o acesso à Educação, com expansão da rede, convênios e programas de catação de recursos, no intuito de qualificar a educação municipal observando as metas e estratégias do Plano Municipal de Ensino	Ação/Descrição: 2473 / Convênios/subsídios – Atendimento Educ. Especializado (AEE)	Finalidade: Buscar e fomentar parcerias, para aprimorar a oferta de ensino para a educação especial.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 59.558,20	R\$ 1.019.704,90
			2023	R\$ 69.579,65	R\$ 1.055.598,51
			2024	R\$ 79.610,02	R\$ 1.092.333,34
			2025	R\$ 86.976,57	R\$ 1.130.018,84

Fonte: São Leopoldo (2015).

Tabela 7 – Meta do Programa Gestão Democrática da Educação - Unidade 04: Diretoria Financeiro

Unidade 04: Diretoria Financeiro					
Objetivo Programa: Fortalecer e criar ações estruturais transversais e específicas na educação que visem assegurar avanços na qualidade da educação pública, ensejando ainda elaboração e construção de tecnologias em suas mais variadas formas: tecnologias de informação, tecnologias sociais, tecnologias de ensino e pesquisa. Promover a valorização dos trabalhadores em educação, garantindo incentivos, convênios e programas para a formação continuada dos educadores.	Ação/Descrição: 1413 / Implementação do Programa de Eficiência Energética	Finalidade: Tomar as unidades escolares espaços de existência sustentável, contribuindo para redução de custo.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 216.000,00	R\$ 300.000,00
			2023	R\$ 207.925,00	R\$ 800.000,00
			2024	R\$ 207.609,00	R\$ 800.000,00
	Ação/ Descrição: 2367 / Manutenção da Educação Especial (AEE)	Finalidade: Manter a estrutura, recursos e serviços necessários para o funcionamento das escolas.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 638.260,00	R\$ 151.855,00
			2023	R\$ 668.651,75	R\$ 157.200,30
			2024	R\$ 699.529,83	R\$ 162.670,87
	Ação/ Descrição: 2371 / Merenda Escolar – Educação Especial (AEE)	Finalidade: Fornecer uma alimentação saudável e de qualidade, que supra as necessidades nutricionais dos alunos das escolas públicas, e em consonância com o fomento permanente de políticas de segurança alimentar.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 0,00	R\$ 45.622,03
			2023	R\$ 0,00	R\$ 47.227,92
			2024	R\$ 0,00	R\$ 48.871,46
Objetivo Programa: Ampliar e qualificar o acesso à Educação, com expansão da rede, convênios e programas de captação de recursos, no intuito de qualificar a educação municipal observando as metas e estratégias do Plano Municipal de Ensino.	Ação/Descrição: 1392 / Ampliação e Aprimoramento da Acessibilidade das Escolas	Finalidade: Buscar financiamento do Projeto de Escola Padrão, efetivando parcerias com o FNDE para a padronização das escolas de educação da rede pública.	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 171.565,00	R\$ 466.695,00
			2023	R\$ 185.529,00	R\$ 483.122,66
			2024	R\$ 199.594,50	R\$ 499.935,33
	Ação/Descrição: 2376 / Transporte Escolar – Educação Especial (AEE)	Finalidade: Prestar serviços de transporte escolar de qualidade, com segurança e atendendo aos critérios de fomento de acesso à escola. Buscar parcerias e convênios para aquisição de veículos. Aquisição de novos veículos, custeio da folha de pagamento,	Exercício	Valor Próprio	Valor de Terceiros
			2022	R\$ 119.710,00	R\$ 103.710,00
			2023	R\$ 131.848,79	R\$ 107.360,59
			2024	R\$ 144.046,13	R\$ 111.096,74
			2025	R\$ 153.635,72	R\$ 114.929,58

Fonte: São Leopoldo (2015).

Conforme demonstram as Tabelas 4 à 7, o Plano Plurianual de São Leopoldo apresentou várias ações e previsões orçamentárias voltadas à educação especial, considerando o período de 2022 a 2025. Nota-se que essas ações compõem uma estrutura estratégica voltada a cada Unidade da Administração Municipal de São Leopoldo.

Em se tratando de previsão de recursos orçamentários, tem-se as previsões de transferências (sejam elas diretas e/ou indiretas) que poderão vir a ser executadas nos 4 anos de vigência do PPA, de acordo com o resumo das Tabelas 8 à 11, a seguir:

Tabela 8 - Unidade 1 Administração Central do Gabinete

A Administração Central do Gabinete definiu as seguintes finalidades de ação, considerando o período de 2022 a 2025:

- ❖ Instrumentalizar a comunidade escolar para participar ativamente das decisões e debates que envolvem o tema da educação:

Recursos Próprios R\$ 96.154,00 Recursos Terceiros R\$ 0

- ❖ Ampliação de carga horário de professores para atendimento de estudantes com dificuldades de aprendizagem com vista a garantir a qualidade no desempenho escolar:

Recursos Próprios R\$ 236.154,00 Recursos Terceiro R\$ 0

- ❖ Reforço escolar ao promover ações pedagógicas para repactuação da aprendizagem no período pós pandemia:

Recursos Próprios R\$ 236.154,00 Recursos Terceiro R\$ 0

- ❖ Ampliação do Projeto Acelera, com a finalidade da correção da distorção idade ano na primeira etapa do ensino fundamental:

Recursos Próprios R\$ 236.154,00 Recursos Terceiro R\$ 0

- ❖ Incentivo ao Programa Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências - MOTIC Internacional – por meio da pesquisa e a inovação científica, com vistas a interferir positivamente na sociedade:

Recursos Próprios R\$ 672.308,00 Recursos Terceiro R\$ 400.000,00

- ❖ Investimento no Programa Mais Educa São Leo, tendo como finalidade a oferta de atividades no contraturno escolar, com vista à ampliação do tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar:

Recursos Próprios R\$ 836.154,00 Recursos Terceiro R\$ 1.200.000,00

- ❖ Implementação do Programa de apoio à continuidade da pesquisa escolar, com a finalidade de ofertar capacitação aos estudantes egressos do nono ano do ensino fundamental matriculados em escolas públicas de ensino médio, com vistas a promover a continuidade da pesquisa e inovação:

Recursos Próprios R\$ 236.154,00 Recursos Terceiro R\$ 0

- ❖ Ação Criação do Centro Municipal de Educação Inclusiva com a finalidade de ofertar atendimento especializado de estudantes com necessidades especiais:

Recursos Próprios R\$ 436.154,00 Recursos Terceiro R\$ 0

Tabela 9 - Unidade 2 Gestão da Educação Básica

<p>A Gestão da Educação Básica definiu as seguintes finalidades em suas ações, considerando o período de 2022 a 2025:</p>	
❖	<p>A ação está voltada a qualificação educacional dos professores, funcionários, alunos e pais por meio de formações em parceria através de convênios com a iniciativa privada:</p> <p>Recursos Próprios R\$ 142.154,00 Recursos Terceiro R\$ 885.702,33</p>
❖	<p>Fomentar a participação cidadã e o controle social dos recursos e das políticas públicas de educação:</p> <p>Recursos Próprios R\$ 75.229,00 Recursos Terceiro R\$ 0</p>
❖	<p>Investimentos na manutenção do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão – NAPPI, recursos gerais, recursos humanos, material de escritório, etc:</p> <p>Recursos Próprios R\$ 2.232.063,75 Recursos Terceiro R\$ 0</p>

Fonte: São Leopoldo (2015).

Tabela 10 - Unidade 03 Diretoria de Tecnologia para Educação

<p>A Diretoria de Tecnologia para Educação definiu as seguintes finalidades em suas ações, considerando o período de 2022 a 2025:</p>	
❖	<p>Reforma e aprimoramento da infraestrutura – EMEI's, com o apoio de parcerias, para aprimorar a oferta de ensino para o AEE – Atendimento Educacional Especializado:</p> <p>Recursos Próprios R\$ 767.489,01 Recursos Terceiro R\$ 0</p>
❖	<p>Qualificar a educação municipal observando as metas e estratégias do Plano Municipal de Ensino, conforme o Atendimento Educacional Especializado (AEE) ao fomentar parcerias, para aprimorar a oferta de ensino para a educação especial:</p> <p>Recursos Próprios R\$ 295.724,44 Recursos Terceiro R\$ 4.297.655,59</p>

Fonte: São Leopoldo (2015).

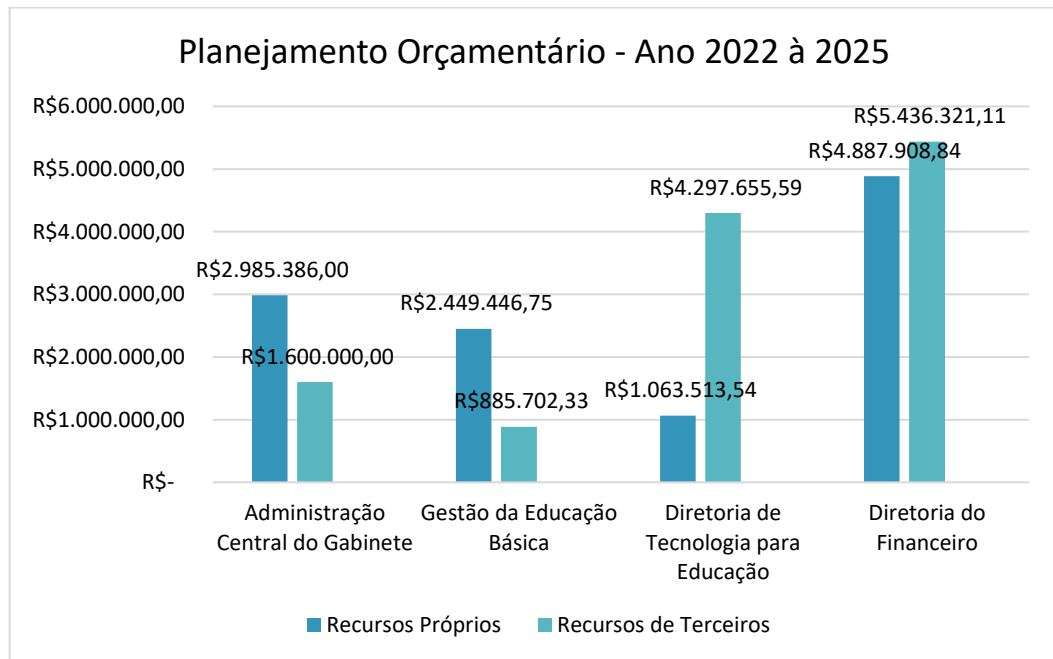
Tabela 11 - Unidade 04 Diretoria do Financeiro

<p>A Diretoria do Financeiro definiu as seguintes finalidades em suas ações, considerando o período de 2022 a 2025:</p>	
<p>❖ Implementar o Programa de Eficiência Energética, com a finalidade de tornar as unidades escolares espaços de existência sustentável, contribuindo para redução de custeio:</p>	<p>Recursos Próprios R\$ 836.154,00 Recursos Terceiro R\$ 2.200.000,00</p>
<p>❖ Fomentar a manutenção da Educação Especial (AEE), com a finalidade de manter a estrutura, recursos e serviços necessários para o funcionamento das escolas:</p>	<p>Recursos Próprios R\$ 2.734.725,19 Recursos Terceiro R\$ 640.009,18</p>
<p>❖ Garantir incentivos à custeio da merenda escolar – Educação Especial (AEE), ao fornecer uma alimentação saudável e de qualidade, que supra as necessidades nutricionais dos alunos das escolas públicas, e em consonância com o fomento permanente de políticas de segurança alimentar:</p>	<p>Recursos Próprios R\$ 0 Recursos Terceiro R\$ 192.278,93</p>
<p>❖ Ampliar e aprimorar a acessibilidade das escolas, ao buscar financiamento do Projeto de Escola Padrão, efetivando parcerias com o FNDE para a padronização das escolas de educação da rede pública:</p>	<p>Recursos Próprios R\$ 767.789,01 Recursos Terceiro R\$ 1.966.936,09</p>
<p>❖ Ampliar a oferta de Transporte Escolar para a Educação Especial (AEE), com a finalidade de prestar serviços de transporte escolar de qualidade, com segurança e atendendo aos critérios de fomento de acesso à escola. Buscar parcerias e convênios para aquisição de veículos. Aquisição de novos veículos, custeio da folha de pagamento, manutenção, adequação e reformas da frota de veículos:</p>	<p>Recursos Próprios R\$ 549.240,64 Recursos Terceiro R\$ 437.096,91</p>

Fonte: São Leopoldo (2015).

O Gráfico 1 abaixo, demonstra o comparativo do montante total de previsão de recursos orçamentários definidos pela gestão e que serão destinados à políticas de educação inclusiva, conforme cada unidade de gestão do município, seguindo as metas e estratégias do Plano Plurianual de São Leopoldo – ano 2022 à 2025:

Gráfico 1 – Previsão Orçamentária Plano Plurianual de São Leopoldo (2022 a 2025)



Fonte: São Leopoldo (2015).

Conforme o Gráfico 1, a Unidade 4, da Gestão da Diretoria Financeira, apresentou investimentos superiores às demais unidades da gestão, tanto na utilização de recursos próprios, quanto no fomento de recursos de terceiros. Na sequência, a Unidade 3, da Gestão da Diretoria de Tecnologia para Educação, apresentou uma boa previsão de recursos de terceiros, porém, em termos de recursos próprios o valor ficou o inferior, comparado às demais unidades.

As unidades citadas apresentaram propostas importantes à promoção do acesso e permanência de alunos com deficiência na Educação Básica de São Leopoldo, por meio de iniciativas que fomentam os recursos de acessibilidade nas suas mais diversas situações. Contudo, não valorando o mérito do Programa Eficiência Energética, cujo enfoque objetiva tornar as unidades escolares espaços de existência sustentável, evidenciou-se que a estratégia, adotada pela gestão do município, para a promoção de políticas de inclusão, não consta nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo.

Além disso, sugere-se à comunidade, bem como, aos gestores do município de São Leopoldo, o acompanhamento do objetivo da Unidade 4, Diretoria do Financeiro, que trata sobre a ampliação e aprimoramento da acessibilidade das escolas, a qual

possui previsão de recursos orçamentários próprios e de terceiro no montante total de R\$ 2.734.725,10, haja vista ser um objetivo importante a se desenvolver nas escolas, pois o índice sobre acessibilidade, segundo estatísticas do Censo 2013, demonstrou que ainda há 45% das escolas do município sem dependências acessíveis.

Assim como, sugere-se acompanhar a execução da meta destinada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas a aprimorar a oferta de ensino para a educação especial. Essa meta refere-se a Unidade 3, Diretoria de Tecnologia para a Educação, e, segundo PPA, tem previsão orçamentária, de recursos próprios e de terceiros, num montante total de R\$ 4.593.380,03.

A alocação de recursos para a temática das salas de recursos multifuncionais é fundamental à permanência dos alunos de inclusão, pois as salas possuem ferramentas essenciais as atividades complementares e suplementares à educação, principalmente, às políticas de inclusão nas escolas, garantidas por meio do Atendimento Educacional Especializado. Segundo Censo (2013) no município de São Leopoldo, das 154 escolas, havia somente 18 (39,1%) das escolas da rede pública e 1 (1,2%) das escolas da rede privada, com salas de recursos multifuncionais.

Razão pela qual destaca-se a importância de a comunidade promover a participação popular, monitorar e fiscalizar os atos da Administração Pública, uma vez que se demonstra salutar, para a celeridade e eficiência na prestação de serviço público, acompanhar a implementação e execução das soluções que tratam sobre as demandas do município.

Ressalta-se que a da Lei de Acesso à Informação contribui para com a participação democrática, pois oportuniza a consulta, o acompanhamento, a avaliação e fiscalização das ações do governo. O município de São Leopoldo, possui em seu canal oficial, orientação quanto ao Acesso da Informação. A transparência na publicação de seus atos foi determinante para o desenvolvimento do presente estudo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo demonstrou que o Plano Plurianual Municipal de São Leopoldo 2022-2025 reserva previsão orçamentária por meio de recursos próprios, bem como, fomenta suas estratégias com base na captação de recursos de terceiros, ampliando previsões orçamentárias de maior vulto, destinados à promoção de políticas de inclusão de alunos com deficiência e, também, a alunos com transtornos globais do desenvolvimento, transtorno espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

A tomada de decisão das estratégias destinadas à educação especial, definida em Plano Plurianual de São Leopoldo, estabelece uma estrutura racional e sequencial de atos, conforme a teoria de GLOVER (2006), uma vez que às ações descritas no PPA têm objetivos combinados, em sua maioria, à luz das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação da cidade, que, por sua vez, estabelece um possível arranjo eficaz na implementação desses objetivos. Desse modo, essa combinação, entre os objetivos do PME e PPA, compõem um planejamento claro.

Destaca-se a iniciativa de investimentos à manutenção do Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão – NAPPI – cuja estratégia está inserida no Plano Municipal de Educação, conforme a Meta 4, Estratégia 4.5, que tem como objetivo criar, manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com IES, em especial as locais, e integrados por profissionais das áreas da saúde, da assistência social e da educação, para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica no atendimento a estudantes com deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Transtorno Espectro Autista e Altas Habilidades/Super Dotação (SÃO LEOPOLDO, 2015).

Contudo, o Programa Eficiência Energética que objetiva tornar as unidades escolares espaços de existência sustentável, contribui para redução de custeio das escolas, entretanto, não se encontra nas metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, à luz da temática de inclusão. Essa tomada de decisão alerta para uma possível ambiguidade no objetivo da estratégia das políticas de inclusão, considerando as metas e estratégias definidas pelo PME, pois, segundo Glover (2006), o planejamento racional considera as prioridades estabelecidas por indicadores seguindo uma estrutura de monitoramento e avaliação.

Embora a iniciativa tenha uma contribuição na redução de despesas à longo prazo, o planejamento racional das metas e estratégias do Plano Plurianual, voltadas à construção de políticas de inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, demonstra-se salutar à tomada de decisão em razão das metas e estratégias definidas pelo Plano Municipal de Educação.

A maioria das previsões orçamentárias definidas pelo Plano Plurianual adota o seu processo de gestão segundo as ações estratégicas do Plano Municipal de Educação. As leis citadas no decorrer do estudo reafirmam direitos que já se encontram na Constituição Federal, todavia, ainda assim, tais direitos parecem ser subjugados diante do cenário apresentado pelo último levantamento do Censo Escolar. Fragilizando as relações entre o direito e à dignidade da pessoa com deficiência e seu convívio social nos espaços públicos.

Segundo a meta 20 do Plano Municipal de Educação de São Leopoldo, há a garantia de investimentos públicos destinados à educação básica, sendo assegurados a transferência de recursos mediante critério de Custo Aluno Qualidade (CAQ), assim como, por meio do repasse orçamentária anual às mantenedoras, com base nas necessidades das escolas (BRASIL, 2015). No entanto, devido ao lapso de tempo que há entre o período do levantamento do Censo e publicação dos índices, os quais amparam às metas e estratégias da educação dos municípios, ficou inviável avaliar se a adoção dos mecanismos da política permanecem eficazes no cumprimento dos seus objetivos considerando o número de alunos que dela necessitam.

Nesse sentido, torna-se oportuno observar o progresso das ações planejadas pelos municípios, por meio do controle e acompanhamento dos resultados implementados durante a vigência das ações estratégicas do Plano Plurianual, bem como, aderir a fiscalização quanto a destinação desses recursos orçamentários garantidos e previstos em legislação. Não obstante, é essencial, à efetividade das ações, o olhar atento da comunidade às necessidades das escolas, assim como, se elas vêm sendo reconhecidas nesse planejamento.

Algumas dificuldades foram surgindo a medida que se buscava identificar, no demonstrativo do Plano Municipal de Educação, quais escolas da rede pública e quais escolas da rede privada eram consideradas escolas acessíveis. A projeção dos números, não permitiu identificar a qualidade dessas escolas acessíveis, bem como,

não foi possível identificar os critérios de acessibilidade que foram considerados nesse contexto. O PME apresentou apenas números, não aprofundando questões estruturais, dificultando, nesse sentido, uma avaliação mais transparente quanto ao cenário das escolas.

Além disso, não foi possível identificar separadamente o número de matrículas de alunos com deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento, Transtorno Espectro Autista e Altas Habilidades/Super Dotação, cadastrados na rede de ensino de São Leopoldo. O que gerou dúvidas quanto a forma como o município vem conduzindo suas metas e estratégias para atender a universalização da educação, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) desses alunos, no acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, seguindo as garantias de um sistema educacional inclusivo, com salas de recursos multifuncionais, nas classes, em escolas ou serviços especializados, da rede pública ou conveniada.

A Lei de Diretrizes da Educação Básica define critérios vinculantes ao fundo de investimentos na educação (Fundeb), mas não permite, por exemplo, investimentos em obras de infraestrutura, uma vez que não faz parte do rol de investimentos destinados à educação. Ademais, é garantido investimentos para a reestruturação, aquisição de equipamentos e qualificação profissional da rede municipal de educação do município, parametrizado pelo critério CAQ, desde que estejam definidos no Plano Plurianual. Desse modo, a iniciativa de promoção a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na educação básica, depende do olhar do gestor público às políticas de inclusão.

Considerando a lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) propõe-se a reavaliar seus atos em 2024, quanto as diferenças e ponderações em razão do valor anual por aluno, a pesquisa demonstra-se oportuna na revisão das futuras diretrizes educacionais e de alocação de recursos, em políticas públicas, na temática inclusão de alunos com deficiência, na rede pública.

Sugere-se, à luz de futuras reflexões, uma análise quanto as avaliações que geram índices de qualidade da Educação Básica, por meio do Decreto Federal 9.432 (2018), que regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação

Básica, bem como, o Decreto Federal 10.502 (2020), que instituiu a Política Nacional de Educação Especial e define mecanismos de avaliação e de monitoramento no sistema de avaliação da Educação Básica, bem como, sugere-se à luz de futuro monitoramento, pesquisa voltada a eficácia na execução dessas metas e estratégias aprovadas pelo Plano Plurianual de São Leopoldo.

Esta pesquisa não se esgota no âmbito desse trabalho de conclusão de curso, de modo que as recentes considerações podem servir de incentivo a novas possibilidades de estudos, desempenhando o olhar mútuo sobre as responsabilidades dos gestores, bem como, da sociedade, ao estabelecer o cuidado para com os valores éticos e sociais e de probidade.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Nelia França de. MARTINS, Samuel Lopes. **A importância da gestão integrada na Administração Pública**. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/3392/N%C3%A9lia%20Fran%C3%A7a%20-%20Samuel%20Lopes.pdf?sequence=1>. Acesso em: 7 nov. 2021.
- AZEVEDO, Giselle Arteiro Nielsen. **Sobre o habitar da criança no espaço público: desenclausurando a infância**. In: Diálogos entre Arquitetura, Cidade e Infância: Territórios Educativos em Ação. Rio de Janeiro: UFRJ/FAU/Proarq, 2019. p. 29-35. Disponível em: <http://www2.gae.fau.ufrj.br/2021/06/16/lancamento-do-nosso-livro-dialogos-entre-arquitetura-e-infancia-territorios-educativos-em-acao/>. Acesso em: 3 mar. 2022.
- BAUMAN, Zigmunt. **Confiança e medo na cidade**. Buscar abrigo na caixa de Pandora: medo e incerteza na vida urbana. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. Título original: Fiducia e paura nella città. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0By7hCuvtrObISmU3aGltS3pLT0U/view?resourcekey=0-xx5g-cGZ5OMnqFUzPhONuA>. Acesso em: 3 maio 2022.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**: educação é a base. Brasília: Ministério da Educação. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 6 jul. 2022.
- BRASIL. **Decreto Federal n 10.177, de 16 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Brasília, Presidência da República, [2019]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10177.htm. Acesso em: 3 nov. 2022.
- BRASIL. **Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021**. Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Brasília, Presidência da República, [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2010.656%2C%20DE%2022%20DE%20MAR%C3%87O%20DE,B%C3%A1sica%20e%20de%20Valoriza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Profissionais%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 3 nov. 2022.
- BRASIL. **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [1999]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm. Acesso em: 3 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.094, 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, Presidência da República, [2007]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm. Acesso em: 8 out. 2022.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Legislação, Poder Executivo, Brasília, DF, de 25 de agosto de 2009. Brasília: Presidência da República, [2009]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm. Acesso em: 3 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [2011]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11. Acesso em: 27 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto Federal nº 9.432, de 29 de junho de 2018**. Regulamenta a Política Nacional de Avaliação e Exames da Educação Básica. Brasília, Presidência da República, [2018]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9432.htm. Acesso em: 4 nov. 2022.

BRASIL. **Lei Federal 13.146, de 06 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, Presidência da República, [2015]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 8 out. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n 12.695, de 25 de julho de 2012**. Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas; altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola; altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo; altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos; altera a Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [2012]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12695.htm. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9424.htm. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [2000]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [2001]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional da Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [2014]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 1 out. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.266, de 5 de abril de 2016.** Extingue e transforma cargos públicos; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e a Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003. Brasília, Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13266.htm. Acesso em: 15 out. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e revoga dispositivos da Lei 11.494 de junho de 2007, e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [2020]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm#art53. Acesso em: 5 out. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, [1989]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7853.htm. Acesso em: 4 nov. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, Presidência da República, [1996]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 10 outubro 2022.

BRASIL. Pessoas com deficiência e as desigualdades sociais no Brasil. Pesquisa Nacional de Saúde 2019. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômico. IBGE: n. 47, p. 1-16, 2022. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101964_informativo.pdf. Acesso em: 28 out. 2022.

BRASIL. **PNS 2019:** País tem 17,3 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/31445-pns-2019-pais-tem-17-3-milhoes-de-pessoas-com-algum-tipo-de-deficiencia>. Acesso em: 15 out. 2022.

CARVALHO, Rosita Edler. **Removendo barreiras para a aprendizagem:** educação inclusiva. 5. ed. Porto Alegre: Mediação, 2006.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Guia para integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos municípios brasileiros:** gestão 2017-2020. CNM: Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/2855>. Acesso em: 4 out. 2022.

COPETTI, Rafael; CELLA, José Renato Gaziero. Constituição e Democracia II. Eixo Temático: Sociedade contemporânea e participação: um modelo municipal de desenvolvimento democrático sustentável. *In: XXI Encontro Nacional do Conpedi:* Brasília, p. 478-495. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/filosofiadireito/article/view/1714/2248>. Acesso em: 22 dez. 2022.

COSTIN, Claudia. **Administração Pública.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CRUZ, Gisele dos Reis. **Gestão pública participativa:** o papel da reforma do estado e dos movimentos sociais. UFF: Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: http://www.achegas.net/numero/38/gisele_38.pdf. Acesso em: 14 out. 2022.

DONATO, Sueli Pereira; SILVA, Márcio Tascheto da; SANTOS, Simone José Aparecida da Silva. O direito à cidade que educa e os seus territórios nas práticas docentes: desafios à formação continuada de professores. **Revista Intersaberes**, v. 16, n. 39, p. 1135-1154, dez. 2021. ISSN: 1809-7286. Disponível em: <https://www.revistasuninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/view/2205>. Acesso em: 3 jun. 2022.

FERRARI, Douglas Christian de Melo. **Palestra Acessibilidade e Inclusão na Administração Pública.** 2019. Youtube. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3so6Aur6X50>. Acesso em: 2 nov. 2021.

FILHO, Mario Pascarelli. **A nova administração pública:** profissionalização, eficiência e governança. São Paulo: DVS Editora, 2011.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Trad. Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FREIXO, Manuel J. Vaz. **Metodologia científica: fundamentos, métodos e técnicas**. Lisboa: Instituto Piaget, 2010.

GANDRA, Alana. Pessoas com deficiência em 2019 eram 17,3 milhões. Número representava 8,4% da população nessa faixa etária. **Agência Brasil**. Rio de Janeiro: 26 ago. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-08/pessoas-com-deficiencia-em-2019-eram-173-milhoes>. Acesso em: 23 set. 2022.

GASPARDO, Murilo. Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com deficiência. **Revista Direito e Liberdade**, v. 16, n. 2, p. 111-134, 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/265795024_Politiclas_Publicas_de_Inclusao_de_Pessoas_com_Deficiencia. Acesso em: 22 nov. 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GLOVER, Derek (colab.) *et al.* **Gestão em Educação: estratégia, qualidade e recursos**. Cap. XII - A captação de recursos em educação: a ligação entre a previsão orçamentária e os objetivos educacionais. Tradução Gisele Klein. Porto Alegre: Artmed, 2006.

GOVERNO FEDERAL. **Cadastro Inclusão facilita o acesso de pessoas com deficiência a políticas públicas**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2022/07/cadastro-inclusao-facilita-acesso-de-pessoas-com-deficiencia-a-politicas-publicas>. Acesso em: 28 out. 2022.

GOVERNO FEDERAL. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE). **Participa + Brasil**. Presidência da República. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conade>. Acesso em: 15 nov. 2022.

GRUPO BANCO MUNDIAL. **Inclusão das pessoas com deficiência na América Latina e no Caribe: um caminho para o desenvolvimento Sustentável**. Washington, DC: Banco Mundial, 2021. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/099140012012113013/pdf/P1753830ce0fdc022096580be345ee9f027.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2022.

HAJE, Lara. **Relatório aponta que o Brasil não avançou em nenhuma das 169 metas de desenvolvimento sustentável da Onu**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/784354-relatorio-aponta-que-o-brasil-nao-avancou-em-nenhuma-das-169-metas-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>. Acesso em: 3 out. 2022

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARINHO, Iasmin da Costa *et al.* Gestão dos recursos financeiros da educação: um estudo em cinco municípios cearenses. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 27, e34818, p. 1-15, 2021. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=193567258044>. Acesso em: 3 nov. 2022.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 36. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. **Censo Escolar**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 22 dez. 2022.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Carta Brasileira para Cidades Inteligentes**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-urbano/carta-brasileira-para-cidades-inteligentes>. Acesso em: 28 out. 2021.

MOLL, Jaqueline *et al.* Das distopias contemporâneas às sociedades sustentáveis: possibilidades a partir de cidades educadoras. **Revista Lusófona de Educação**, v. 53, 47-62, 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/360614457_Das_distopias_contemporaneas_as_sociedades_sustentaveis_possibilidades_a_partir_de_cidades_educadoras. Acesso em: 7 jul. 2022.

NETO, Augusto Alperstedt *et al.* Acessibilidade e Tecnologia na Construção da Cidade Inteligente. **RAC**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 291-310, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/wtPDbvxF9Sd4pwHRfyntVk/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 30 nov. 2021.

NIPPIS - Núcleo de Informação, Políticas Públicas e Inclusão Social. Disponível em: <https://nippis.icict.fiocruz.br/>. Acesso em: 15 out. 2022.

NUNES, Vera Lúcia Moreira; MAGALHÃES, Cláudio Márcio. Gestão social na educação para pessoas com deficiência. **HOLOS**, ano 32, v. 8, p. 355–365, 2016. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/3370/pdf>. Acesso em: 27 nov. 2022.

OLIVEIRA, Claudius Vinicius Souza; LAGARES, Rosilene; PINHO, Maria José de. *Accountability* e Gestão Pública na Educação: perspectivas gerencial e democrática. **Quaestio - Revista de Estudos em Educação**, Sorocaba, v. 24, p. e022011, 2022. Disponível em: <https://periodicos.uniso.br/quaestio/article/view/4010>. Acesso em: 6 fev. 2023.

PIMENTEL, Isabela. **Comunicação e administração integradas**: em busca de melhores práticas na gestão pública. Movimento Gestão Pública Eficiente. Disponível em: <http://www.gestaopublicaeficiente.com.br/comunicacao-e-administracao-integradas-embusca-de-melhores-praticas-na-gestao-publica/>. Acesso em: 2 set. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado Rio Grande do Sul**. Texto constitucional de 03 de outubro de 1989 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.º 1, de 1991, a 82, de 2022. Porto Alegre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [1989]. Disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/dal/LinkClick.aspx?fileticket=AixRs5bbgtw%3d&tabid=3683&mid=5359>. Acesso em: 3 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 10.538, de 12 de setembro de 1995**. Dispõe sobre a realização de exames de acuidade visual e auditiva nas escolas públicas estaduais e dá outras providências. Porto Alegre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [1995]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-10538-1995-rio-grande-do-sul-dispoe-sobre-a-realizacao-de-exames-de-acuidade-visual-e-auditiva-nas-escolas-publicas-estaduais-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 4 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº10.414, de 26 de junho de 1995**. Institui no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul a semana estadual da pessoa portadora de deficiência e dá outras providências. Porto Alegre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [1995]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-10414-1995-rio-grande-do-sul-institui-no-ambito-do-estado-do-rio-grande-do-sul-a-semana-estadual-da-pessoa-portadora-de-deficiencia-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 3 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Ordinária 13.320, de 21 de dezembro de 2009**. Consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [2009]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-13320-2009-rio-grande-do-sul-consolida-a-legislacao-relativa-a-pessoa-com-deficiencia-no-estado-do-rio-grande-do-sul>. Acesso em: 23 out. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Ordinária nº 11.056, de 18 de dezembro de 1997**. Dispõe sobre matrícula para aluno portador de deficiência locomotora em escola pública mais próxima a sua residência, assegura adequação dos espaços físicos e dá outras providências. Porto Alegre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [1997]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-11056-1997-rio-grande-do-sul-dispoe-sobre-matricula-para-aluno-portador-de-deficiencia-locomotora-em-escola-publica-mais-proxima-de-sua-residencia-assegura-adequacao-dos-espacos-fisicos-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 4 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Ordinária nº 12.339, de 10 de outubro de 2005**. Dispõe sobre a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências. Porto Alegre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [2005]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-12339-2005-rio-grande-do-sul-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-estadual-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 4 nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Ordinária nº 8.974, de 08 de janeiro de 1990**. Dispõe sobre projetos de arquitetura e de engenharia destinados à construção ou reforma de edifícios públicos. Porto Alegre, Governo do Estado do Rio Grande do Sul, [1990]. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-8974-1990-rio-grande-do-sul-dispoe-sobre-projetos-de-arquitetura-e-de-engenharia-destinados-a-construcao-ou-reforma-de-edificios-publicos>. Acesso em: 4 nov. 2022.

ROCHA, Lucas. **IBGE divulga estudo inédito sobre deficiência e desigualdades sociais no Brasil**. Pesquisa revela estatísticas sobre inserção no mercado de trabalho, perfis de renda, acesso à educação e serviços de saúde, além de características sobre moradia de pessoas com deficiência. CNN Brasil. São Paulo 21 set. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/ibge-divulga-estudo-inedito-sobre-deficiencia-e-desigualdades-sociais-no-brasil/>. Acesso em: 20 out. 2022.

RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. Brasília: CAPES: UAB, 2009.

SANTOS, Martinha C. D. O Direito à Diferença como Pressuposto Político e Filosófico da Mudança de Conceção da Educação Especial. **Revista Diálogos e Perspectivas em Educação Especial**, Marília, v. 2, n.1, p. 9-22, 2015. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/dialogoseperspectivas/article/view/5167>. Acesso em: 23 dez. 2022.

SANTOS, Martinha C. D. O Papel das Políticas Públicas na Produção Social da Inclusão. **TICs & EaD em Foco**. São Luís, v. 8, n. 2, p. 6–23, 2022. Disponível em: <https://www.uemanet.uema.br/revista/index.php/ticseadfoco/article/view/625>. Acesso em: 27 dez. 2022.

SÃO LEOPOLDO. **Lei Municipal nº 8.291, de 24 de junho de 2015**. Aprova o plano municipal de educação de São Leopoldo e dá outras providências. São Leopoldo, Prefeitura Municipal de São Leopoldo, [2015]. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-sao-leopoldo-rs#:~:text=Art.%201%C2%BA%20Fica%20aprovado%20o%20Plano%20Municipal%20de,diretrizes%20do%20PME%20FSL%3A%20I%20-%20erradica%C3%A7%C3%A3o%20do%20analfabetismo%3B>. Acesso em: 24 out. 2022.

SÃO LEOPOLDO. **Transparência Leis Orçamentárias: PPA 2022-2025**. São Leopoldo: Prefeitura Municipal, [2021]. Disponível em: <https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/conteudoGrupo/JTdCJTlyY29udGV1ZG8IMjIM0EIMjlyNDMxJTlyJTJDJTlydGI0dWxvJTlyJTNBJTlyTGVpcyUyME9yJUMzJUE3YW1lbnQIQzMIQTFyaWFzJTlyJTJDJTlyYW1hZ2VtJTlyJTNBbnVsbCU3RA==>. Acesso em: 25 out. 2022.

SCHMIDT, João P. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, p. 119-149, 2018. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/12688>. Acesso em: 1 jun. 2021.

SILVA NETO, Antenor de Oliveira e *al.* Educação inclusiva: uma escola para todos. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 31, n. 60, p. 81–92, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/vire/24091/pdf> . Acesso em: 26 dez. 2022.

STEINBERG, Shirley. **Kindercultura: a construção da infância pelas grandes corporações**. In: SILVA, Luiz H.; AZEVEDO, José C.; SANTOS, Edmilson S. (Org.). *Identidade social e a Construção do Conhecimento*. Porto Alegre: Ed. SMED, 1997.

TOFFANO, Ana Luiza Meca de Souza. Cidades Inteligentes: para quê e para quem? 2019, Natal. **Anais eletrônicos [...]**. In: XVIII ENANPUR, maio 2019. Disponível em: <http://anpur.org.br/xviiienanpur/anaisadmin/capapdf.php?reqid=268>. Acesso em: 23 out. 2021.

UNESCO 2022. **Educação 2030**. Inclusão, Equidade e Desigualdades entre Estudantes das Escolas Públicas de Ensino fundamental no Brasil. Ministério da Educação, 2022. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000382175/PDF/382175por.pdf.multi> Acesso em: 26 dez. 2022.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico: do trabalho político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. São Paulo: Libertard, 2002

YIN, Robert K. **Pesquisa estudo de caso-planeamento e métodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

ZARDO, Sinara Pollom. **Direito à educação: a inclusão de alunos com deficiência no ensino médio e a organização dos sistemas de ensino**. Universidade de Brasília, Brasília: 2012. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/12582>. Acesso em: 28 nov. 2022.

ANEXO A - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO (2015-2024)

1. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

definir, em regime de colaboração entre a União e o Município, metas de expansão das redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, observadas através de pesquisa sócio-antropológica, realizada pelo Poder Público Municipal;

1.2) garantir através da fiscalização pelo FME/SL, SMED e CME/SL, que a meta 1 (um) seja cumprida dentro dos prazos previstos;

1.3) definir estratégias e ações para o progressivo cumprimento da meta, de forma a atingir, nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência, o correspondente a 80% (oitenta por cento) do percentual definido pela meta nacional para o atendimento da faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

1.4) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos de idade oriundas do 5º (quinto) de renda familiar per capita mais elevado e as do 5º (quinto) de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.5) realizar, anualmente, através dos diversos setores municipais, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.6) estabelecer, no primeiro ano de vigência deste PME, sob responsabilidade da SMED e do CME/SL, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches, com ampla divulgação desses mecanismos para a sociedade leopoldense;

1.7) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, assegurando um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos nas escolas existentes, tecnologias, acessibilidade, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências dos respectivos sistemas de ensino;

1.8) construir, ampliar e manter, de acordo com a demanda de cada comunidade, escolas públicas de educação infantil, conforme as exigências do SME/SL e dos parâmetros de qualidade para a educação infantil nacional, garantindo o AEE, com profissionais dessa área, funcionários públicos qualificados, sem a terceirização;

1.9) garantir, por meio de ações do órgão normativo do SME/SL, que em 2 (dois) anos a partir da aprovação deste PME, todas as redes de educação tenham definido suas políticas para a educação infantil, usando como estratégia os Indicadores e os Parâmetros de Qualidade para a educação infantil do MEC;

- 1.10)** implantar, no primeiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, com a responsabilidade da SMED e do CME/SL de realizar tal avaliação;
- 1.11)** articular, na rede escolar pública, a expansão da oferta de matrículas gratuitas em escolas de educação infantil credenciadas e autorizadas pelo CME/SL (creche e pré-escola), tendo em vista os Parâmetros Nacionais de Qualidade;
- 1.12)** promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, conforme prazo definido na meta 15 do PNE, garantindo o atendimento por profissionais da educação com formação superior, ofertando e/ou contribuindo com programas de mestrado e doutorado;
- 1.13)** fortalecer a parceria entre SMED, CME/SL e 2ª CRE, visando a articulação entre universidades, em especial as locais, cursos de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais, no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;
- 1.14)** assegurar que todas as instituições de educação infantil tenham formulado seus PPPs e Regimentos Escolares, com a participação das comunidades envolvidas, adequando-os às normas dos respectivos sistemas de ensino;
- 1.15)** garantir o atendimento das populações do campo e indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, de forma a atender as suas especificidades, particularidades históricas e culturais, assegurando o direito à educação;
- 1.16)** garantir o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, TGD, AH/SD e TEA, assegurando a educação bilíngue para crianças com deficiência auditiva, garantindo o Sistema Braille para crianças com deficiência visual e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, com profissionais especializados;
- 1.17)** ampliar, por meio do órgão administrador do SME/SL, até o final da vigência deste PME, o número de SRM, bem como o número de atendimentos com profissionais especializados, auxiliares de apoio preparados para as especificidades e no todo da turma com estudantes portadores de TGD, AH/SD e TEA;
- 1.18)** garantir e ampliar o atendimento, contanto que haja um profissional qualificado para tal, a formação, infraestrutura e material específicos para o atendimento das pessoas com deficiência;
- 1.19)** garantir que todas as crianças com deficiência, TGD, AH/SD e TEA, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade do Município de São Leopoldo tenham um espaço para receber o AEE.
- 1.20)** promover a constituição de equipes de profissionais da educação, saúde e assistência social com formação específica, para atuar de forma transdisciplinar, dando apoio ao processo de inclusão escolar das crianças com deficiência, TGD, AH/SD e TEA na educação infantil;
- 1.21)** implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

1.22) garantir que todas as unidades escolares, que atendam as diferentes etapas da educação básica, contemplem no seu PPP as particularidades da educação infantil em todos os aspectos, incluindo o espaço físico adequado, de acordo com a legislação dessa etapa;

1.23) alterar a nomenclatura das escolas da rede municipal para escolas municipais de educação básica, quando realizarem atendimento de educação infantil e ensino fundamental, até o final da vigência deste PME, através de decreto de denominação;

1.24) garantir, através do FME/SL, o fortalecimento de mecanismos de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.25) garantir o acesso e a permanência das crianças na educação infantil em todas as escolas do SME/SL, conforme prazos estabelecidos neste PME;

1.26) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, além de divulgar na mídia a obrigatoriedade da matrícula, a partir do ano de 2016, das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.27) garantir, por parte do Poder Público, a construção de novas escolas com administração pública, e fazer o chamamento através da mídia local, com divulgação nos estabelecimentos de saúde, assistência e espaços escolares, promovendo a ampla divulgação.

1.28) realizar e publicar, anualmente, por parte do Município, com a colaboração do Estado, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.29) garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos e 11(onze) meses, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para educação infantil, seguindo as normas do CME/SL, inclusive no que diz respeito ao número de estudantes/faixa etária e profissionais.

1.30) garantir que no prazo de 5 (cinco) anos de vigência deste PME, o acesso à educação infantil não seja através de sorteio, mas sim, levando em conta critérios prioritários, socioeconômicos e de vulnerabilidade social.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) criar, sob a responsabilidade da SMED e da 2ª CRE, no prazo de 1 (um) ano da aprovação deste PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos estudantes do ensino fundamental, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2) promover, de forma sistemática, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade compartilhada da 2ª CRE e da SMED, a busca ativa de crianças e adolescentes que estão fora da escola,

em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, Ministério Público, SME/SL e CT para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do ensino fundamental e para combater a exploração do trabalho infantil, com maior participação do CT nas escolas e na comunidade;

2.3) estabelecer e promover a relação das escolas com instituições, movimentos culturais e Secretaria Municipal de Cultura, sob coordenação da SMED e/ou das mantenedoras, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.4) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, incluindo adequação do calendário escolar, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, aumentando o investimento para este fim;

2.5) fortalecer a participação dos pais e/ou responsáveis, através de mecanismos de gestão democrática, nas escolas, que favoreçam o acompanhamento das atividades escolares dos filhos, bem como prevendo ações nos PPPs e Regimentos Escolares das instituições de ensino, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.6) ofertar o ensino fundamental, em especial dos anos finais, para as populações do campo, na sua comunidade de origem;

2.7) desenvolver e implementar formas de oferta do ensino fundamental na rede pública, sob responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino - administradores e normatizadores -, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.8) fortalecer e ofertar, com maior investimento, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.9) oferecer atividades pedagógicas extracurriculares e de estímulo às habilidades, no contra-turno, na rede pública, preferencialmente para os estudantes com dificuldade de aprendizagem, em situação de vulnerabilidade social, a partir de estudos e mapeamento dos espaços, conforme recursos financeiros advindos de parcerias com o MEC e disponíveis no Município, para custear suas ações, insumos humanos, materiais, transporte e equipamentos didáticos acessíveis.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100% (cem por cento).

Estratégias:

3.1) apoiar as escolas de ensino médio do Município na adesão ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de garantir práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, viabilizando-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de profissionais da educação e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) colaborar para a implantação de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que

configuram a base nacional comum curricular do ensino médio, determinados pelo MEC e pelo CNE, que deverão ser definidos até junho de 2017;

3.3) garantir o acesso e o aproveitamento de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas, em regime de colaboração entre Município e Estado, e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado de estudantes com rendimento escolar defasado;

3.5) incentivar a participação dos estudantes do ensino médio no ENEM, a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento da permanência, no ensino médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade fora da escola, em articulação com os serviços municipais de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) proporcionar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) apoiar a reorganização da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, e desenvolver formas alternativas de oferta, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) implementar, em regime de colaboração entre Município e Estado, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11) estimular a oferta e a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, o acesso à educação básica e ao AEE, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, sob responsabilidade das mantenedoras Municipal e Estadual, para fins do repasse do FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas ou credenciadas, com compra de vagas pelo Poder Público e com atuação exclusiva nesta modalidade;

4.2) promover, até o final da vigência deste PME, sob responsabilidade da mantenedora municipal, a

universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, observando o que dispõe a LDBEN nº 9.394/96.

4.3) implantar ao longo deste PME, a cada ano, pelo menos 2 (duas) SRM em escolas urbanas e rural, e fomentar a formação continuada de profissionais da educação para o AEE, na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas públicas, conforme programa específico do Governo Federal vigente, destinado para este fim;

4.4) garantir o atendimento AEE em SRM, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, TGD, TEA, AH/SD, matriculados nos sistemas de educação básica, conforme a necessidade identificada por meio de avaliação multidisciplinar das áreas da educação e da saúde, ouvidos os profissionais da educação, a família e o estudante, respeitando a legislação vigente e sob responsabilidade das mantenedoras das redes públicas e privadas;

4.5) criar, manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, em parceria com as mantenedoras públicas e privadas, centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com IES, em especial as locais, e integrados por profissionais das áreas da saúde, da assistência social e da educação, para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica com os estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.6) manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade e supervisão das mantenedoras municipal, estadual e privada e sob fiscalização dos conselhos de educação, em todos os sistemas de ensino, programas suplementares, e aderir aos programas estaduais e nacionais que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica das escolas, universidades e centros de atendimento, da comunicação e da sinalização, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com AH/SD, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

4.7) Disponibilizar, quando necessário, o transporte escolar adequado, adaptado, aos estudantes com deficiência, TGD e TEA, matriculados em escolas públicas, durante os 5 (cinco) primeiros anos de vigência deste PME, e garantir posterior manutenção do atendimento, sob responsabilidade do Poder Público Municipal, quando da concessão às empresas privadas;

4.8) oportunizar e garantir, a partir da aprovação deste PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva, de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 5.626/05 e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos, nas modalidades de ensinos fundamental e médio, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação do campo e indígena, sob responsabilidade das mantenedoras das instituições públicas e privadas;

4.9) garantir, a partir da aprovação deste PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração entre as mantenedoras municipal e estadual, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE;

4.10) garantir a oferta de profissional da educação especializado, com formação em educação especial, educação inclusiva, AEE e modalidades afins, sem ônus para a família, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, à turma dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, em todos os níveis e

sistemas de ensino, sob responsabilidade das mantenedoras públicas e privadas;

4.11) fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, beneficiários ou não de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.12) fomentar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas e em parceria com instituições de IES, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições e da acessibilidade dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.13) promover, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação das mantenedoras públicas e em parceria com IES, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares, para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD que requeiram atendimento especializado para além do AEE;

4.14) estabelecer mecanismos de cooperação entre instituições educacionais públicas e privadas, conveniadas ou não, e órgãos governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, promovendo sua inserção no mercado de trabalho;

4.15) ampliar, a partir da aprovação deste PME, por meio de ações entre as mantenedoras públicas e IES, as equipes de profissionais de educação especial e inclusiva para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD na rede regular de ensino, garantindo a oferta de profissionais de educação com formação específica para o AEE, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdo-cegos, profissionais da educação de LIBRAS, prioritariamente surdos, e profissionais da educação bilíngues;

4.16) definir, no 2º (segundo) ano de vigência deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras públicas, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que atendam aos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.17) garantir o cumprimento das normas da legislação vigente para o funcionamento de instituições e salas de AEE, públicas e privadas, que atendam aos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, sob responsabilidade de suas mantenedoras;

4.18) promover, até o terceiro ano de vigência deste PME, por iniciativa das mantenedoras públicas e em parceria com a Administração Pública Municipal, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção e atualização de informações detalhadas sobre o perfil das pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos de idade;

4.19) fomentar o regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e as IES, a fim de incentivar e promover a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observando o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino e de aprendizagem relacionados ao atendimento educacional dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.20) promover regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e as instituições comunitárias,

profissionais ou filantrópicas, conveniadas ou credenciadas com compra de vagas pelo Poder Público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, bem como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, TGD, TEA e AH/SD;

4.21) promover regime de colaboração entre as mantenedoras públicas e privadas, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sob a coordenação da SMED, e da 2ª CRE e das mantenedoras da rede privada, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, e reestruturar o currículo seguindo as Orientações Curriculares Nacionais para a Educação Básica, visando a alfabetização de todos os estudantes até final do 3º (terceiro) ano, até o final da vigência deste PME;

5.2) participar da avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização de crianças, aplicada a cada ano, bem como instituir nos sistemas de ensino, instrumentos de avaliação no Município, em parceria com a SMED, a 2ª CRE e as mantenedoras da rede privada, estimulando as escolas a criarem os respectivos instrumentos de auto avaliação escolar e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

5.3) fomentar, sob a coordenação da SMED, da 2ª CRE e das mantenedoras da rede privada, o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas, como recursos educacionais abertos, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) promover, através de suas mantenedoras, a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, com profissionais qualificados, recursos didáticos específicos, produzidos em nível federal e/ou estadual, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e suas identidades culturais;

5.5) intensificar a promoção e estimular a formação inicial e continuada de profissionais da educação, através de programas para a alfabetização de crianças, que favoreçam o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, considerando a educação em direitos humanos como base para instrumentalização dos estudantes como sujeitos de direitos;

5.6) oportunizar e garantir o processo de alfabetização das pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com profissionais habilitados para esse fim.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 45% (quarenta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até atingir sua totalidade ao final do ano de 2024, garantindo o direito das famílias em optar pelo turno parcial.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser

igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de profissionais docentes em uma única escola;

6.2) instituir, no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação deste PME, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, acessibilidade e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo que em 5 (cinco) anos alcance 50% (cinquenta por cento) da demanda existente;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional, estadual e municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, atingindo, no prazo de 5 (cinco) anos, 50 % (cinquenta por cento) das escolas existentes;

6.4) garantir, através das mantenedoras, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com as entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, conforme as necessidades da unidade escolar, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101/09, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender as escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, sob responsabilidade das mantenedoras, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) oportunizar a educação em tempo integral, respeitando as particularidades de cada sujeito, para pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando o AEE complementar e suplementar, ofertado em SRM da própria escola ou em instituições especializadas, no prazo de 3 (três) anos da aprovação deste PME;

6.9) disponibilizar recursos materiais e humanos especializados, por parte das mantenedoras, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias do IDEB, projetadas para o Município, expressas nas figuras 1 e 2 a seguir.

Figura 1: Metas projetadas IDEB - Anos Iniciais Rede Pública de São Leopoldo.

Rede Pública	IDEB Observado		Metas Projetadas					
	2011	2013	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Município								
SAO LEOPOLDO	4.9	5.3	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3

Fonte: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>> Acesso em abril de 2015

Figura 2: Metas projetadas IDEB - Anos Finais Rede Pública de São Leopoldo

Rede Pública	IDEB Observado		Metas Projetadas					
	2011	2013	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Município								
SAO LEOPOLDO	3.7	3.7	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1	5.4

Fonte: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>> Acesso em abril de 2015

Estratégias:

7.1) instrumentalizar, considerando o regime de colaboração entre o Município e o Estado, as equipes diretivas das escolas e os profissionais docentes, retomando as Orientações Curriculares Nacionais para a Educação Básica, de modo que com o desenvolvimento de projetos e programas propostos pelas mantenedoras, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, os estudantes do ensino fundamental possam alcançar nível de aprendizado, com o aumento em 2% (dois por cento) de seu índice de aproveitamento em 5 (cinco) anos, chegando a um aumento de 5% (cinco por cento) em 10 (dez) anos, e os estudantes do ensino médio possam alcançar nível de aprendizado, com aumento de 2% (dois por cento) de seu índice de aproveitamento em 5 (cinco) anos, atingindo um aumento de 5% (cinco por cento) em 10 (dez) anos;

7.2) instituir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, acompanhado pelas mantenedoras, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico e a melhoria contínua da qualidade educacional, através da oferta de apoio pedagógico, da formação continuada dos profissionais da educação, bem como das condições adequadas de trabalho docente e do aprimoramento da gestão democrática;

7.3) manter e executar o PAR na rede pública, em parceria com a União, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, garantindo o aumento de profissionais e recursos humanos nas escolas;

7.4) assegurar, em regime de colaboração entre Município e Estado, por meio da realização de cursos, palestras, programas, formação, promoção de feiras de educação, a universalização do acesso ao conhecimento científico nas redes de ensino, para a melhoria do desempenho dos estudantes e favorecer novas oportunidades educacionais e de trabalho;

7.5) desenvolver o ensino da língua adicional nas redes de ensino, de modo a propiciar novos conhecimentos e oportunidades, vinculadas as tendências locais e mundiais, para futura inserção no mercado de trabalho;

7.6) ampliar a oferta da educação especial na rede pública, captando recursos através dos programas específicos para este fim, além de implantar novas SRMs, ampliando a cada ano, no mínimo 2 (duas) salas, nas redes públicas, até o final do prazo de vigência deste PME;

7.7) promover ações anuais em parceria entre as mantenedoras das redes de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.8) garantir acesso ao livro didático a todos os estudantes da rede pública, de acordo com as exigências dos Referenciais Curriculares Nacionais e as necessidades locais, a fim de também diminuir a diferença entre escolas e favorecer a equidade da aprendizagem;

7.9) organizar e apoiar estudos anuais para aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica, em parceria entre as mantenedoras das redes de ensino, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola;

7.10) aderir aos programas específicos da União e do Estado para garantir transporte a todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória;

7.11) prover acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade em 100% (cem por cento) das escolas públicas, através do apoio da União na participação em programas federais, até o final deste PME, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação;

7.12) apoiar e prover técnica e financeiramente a gestão escolar, no âmbito das redes de ensino públicas e sob responsabilidade de suas mantenedoras, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo transparência e participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos;

7.13) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz, baseada na educação em direitos humanos, em um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.14) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

7.15) garantir, por meio das mantenedoras e em cada sistema, nos currículos escolares, conteúdos sobre história e cultura afro-brasileira e indígena e implementar ações educacionais, nos termos da legislação vigente, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16) promover espaços permanentes de discussão para as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, sob responsabilidade de suas mantenedoras;

7.17) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do PNLD, a formação de leitores e a capacitação de profissionais docentes, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não-negros declarados

à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas, sob responsabilidade das mantenedoras, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, bem como priorizar nesse atendimento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados nesta meta;

8.2) manter e assegurar a oferta, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, de EJA, ENCCEJA, PROJOVEM URBANO, PRONATEC e outros que surgirem, para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e ao ensino médio integrado à educação profissional para jovens, adultos e idosos;

8.3) garantir o acesso gratuito para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio, como ENCCEJA e demais programas públicos destinados a este fim;

8.4) implantar, em colaboração com as instituições educacionais de ensino técnico, a oferta gratuita de educação profissional técnica e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados nesta meta;

8.5) promover, sob coordenação das mantenedoras e em parceria com as áreas da saúde e da assistência social e com os conselhos de educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando os motivos de afastamento e colaborando com os sistemas e redes de ensino, na garantia da frequência e apoio à aprendizagem, de modo a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

8.6) adotar medidas, sob coordenação das mantenedoras públicas e em diálogo com os sistemas de ensino, que assegurem o cumprimento do artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 1/2002 quanto às responsabilidades dos poderes públicos na oferta de educação básica às comunidades do campo, devendo estabelecer formas de colaboração em seu planejamento e execução, tendo como objetivos a universalização do acesso, da permanência e do sucesso escolar com qualidade social em todos os níveis da educação básica;

8.7) garantir, sob responsabilidade da Mantenedora municipal, a partir da aprovação deste PME, que a educação infantil e o ensino fundamental sejam ofertados, preferencialmente, nas zonas rurais de origem, evitando-se os processos de nucleação de escolas e deslocamento de estudantes, sendo que, sempre que possível, o deslocamento deverá ser feito de campo para campo, evitando-se ao máximo, o deslocamento do campo para a cidade;

8.8) garantir, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual, para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, integrado ou não à educação profissional técnica, que a nucleação no campo leve em conta a participação das comunidades atendidas, respeitando seus valores e sua cultura;

8.9) assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade da Mantenedora municipal, que a educação do campo ofereça o indispensável apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios, bibliotecas e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e a diversidade do povo do campo;

8.10) assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras públicas e privadas e em colaboração com as IES, a partir da aprovação deste PME, formação permanente dos profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em temas contemporâneos como direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas e respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos;

8.11) assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras públicas e privadas, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos segmentos escolares, assim como a elaboração de propostas curriculares, ampliando os espaços para reflexão nas escolas, que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação, nas discussões sobre questões de direitos humanos, inclusão escolar, etnia, gênero e sexualidade;

8.12) prover, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e em parceria com a União, as bibliotecas escolares com acervo composto por documentos, textos, livros, revistas, recursos audiovisuais e mídias digitais, que tenham como referência os estudos sobre direitos humanos, inclusão escolar, etnias, comunidades indígenas, gênero e sexualidade;

8.13) assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e em parceria com a Secretarias Municipal e Estadual de Direitos Humanos, que o modelo de organização e gestão das escolas indígenas leve em consideração as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem como suas formas de produção e conhecimento, processos próprios de ensino e aprendizagem em acordo com a Resolução CNE/CEB nº 5/2012 que define “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Indígena na Educação Básica”;

8.14) garantir, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação do CME/SL e da 2ª CRE, a articulação de instrumentos normativos dos sistemas de ensino, visando tornar a educação escolar indígena projeto orgânico e articulado na educação básica, com as especificidades dos processos educativos indígenas, considerando a importância das suas memórias históricas, das suas identidades étnicas e da valorização de suas línguas, ciências e culturas, em diálogo com os conhecimentos científicos, artísticos e culturais das sociedades não-indígenas como prevê a legislação vigente;

8.15) orientar, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e dos conselhos de educação, os Sistemas de Ensino Municipal e Estadual a incluir, tanto nos processos de formação de professores indígenas, quanto no funcionamento da educação escolar indígena, a colaboração e atuação de especialistas em saberes tradicionais e membros dessa comunidade, referências culturais da memória coletiva;

8.16) universalizar, no prazo de 10 (dez) anos, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual, a oferta da educação indígena equivalente aos anos iniciais do ensino fundamental em todas as comunidades indígenas do Município que assim o desejarem, e universalizar o acesso ao ensino fundamental na modalidade regular ou EJA em escolas indígenas;

8.17) assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras, que em todos os sistemas de ensino, público e privado, sejam cumpridos os termos das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” – Resolução CNE/CP nº 1/2004, que devem ser observadas pelas instituições de ensino que atuam nos níveis e modalidades da educação básica, em especial, por instituições que desenvolvem formação inicial e continuada de professores;

8.18) garantir que, nos currículos das graduações das IES, se incluam nos conteúdos curriculares dos cursos que ministram, a educação das relações étnico-raciais, bem como o tratamento de questões temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes;

8.19) desenvolver, a partir da aprovação deste PME, políticas para as minorias, excluídas dos sistemas de ensino, criando um ambiente social mais favorável e com equidade, no qual a escola seja um espaço em que as discussões sobre etnia façam parte do cotidiano, de modo a minimizar toda forma de evasão ou a exclusão por motivo de discriminação racial;

8.20) promover, a partir da aprovação deste PME, ações que favoreçam a autoestima e a autoimagem dos estudantes, com enfoque no processo cultural e histórico, para que se possa discutir a formação das identidades étnicas do Brasil, do Estado e do Município;

8.21) assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras, a participação de diferentes grupos étnico-raciais e da comunidade em que se inserem as instituições educacionais, sob a coordenação dos profissionais em educação, na elaboração e vivência de práticas pedagógicas que contemplem a diversidade étnico-racial;

8.22) garantir, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual, que as instituições educativas do sistemas de ensino, deverão contemplar, em seu PPP, referências de combate ao racismo e à discriminação racial, por meio da inclusão da investigação sobre a história e a importância de negros, índios e de suas culturas, conteúdos, conceitos, atitudes e valores a serem desenvolvidos na educação das relações étnico-raciais e no estudo de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, além de estudos, mapeamento e análise de indicadores, bem como atividades que possibilitem o reconhecimento da importância da diversidade para a construção de relações étnico-raciais democráticas;

8.23) assegurar, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual e dos conselhos de educação, que se cumpra, em todos os sistemas de ensino, o artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1/2004, o qual prevê o diálogo com os “grupos do Movimento Negro, grupos culturais negros, instituições formadoras de professores, núcleos de estudos e pesquisas, como os Núcleos de Estudo Afro-Brasileiros, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para planos institucionais, planos pedagógicos e projetos de ensino”;

8.24) efetivar, sob responsabilidade das mantenedoras municipal e estadual, IES e mantenedoras de instituições privadas de ensino, a partir da aprovação deste PME, a inserção da realidade indígena e afro-brasileira em todo o material didático e de apoio pedagógico produzido em articulação com as comunidades, sistemas de ensino e IES, promovendo o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da LDBEN nº 9.394/96 e da Lei nº 11.645/08;

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) no ano de 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) garantir, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da SMED e em parceria com a 2ª CRE a oferta pública da EJA a todas as pessoas que não tiveram acesso à educação básica na idade própria e ofertar políticas de escolarização e de certificação, criando e ampliando o acesso à bibliotecas comunitárias, feiras do livro e demais programas e ações educativas, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado;

9.2) Identificar a demanda de vagas para atender jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, a fim de otimizar o atendimento nos espaços escolares, oportunizando, dessa forma, o acesso à educação básica a todos, e promover o regime de colaboração entre Município e Estado;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) ofertar benefício adicional financeiro para alunos frequentes na EJA, através da adesão do Município ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM URBANO) para jovens que frequentarem o programa, a fim de estimular sua permanência até a conclusão do ensino fundamental, evitando, assim, a evasão;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, como ONG's e associações de bairro;

9.6) motivar os alunos matriculados na modalidade EJA a realizarem os exames de avaliação de competências e habilidades de certificação, como por exemplo, ENCCEJA e ENEM;

9.7) garantir o acesso, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação do Estado e do Município, e ações de atendimento ao estudante da EJA, por intermédio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área da saúde, que facilitem e qualifiquem as condições de aprendizagem desses estudantes;

9.8.) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores de EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados, com a oferta de ações de alfabetização de jovens e adultos, através de projetos governamentais específicos para este fim;

9.10) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as IES, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) garantir, por meio de ações da SMED, da 2ª CRE e IES, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos, através de ações no PEA, uso da biblioteca comunitária e incluindo nos currículos escolares a temática de envelhecimento, da velhice e do Estatuto do Idoso nas instituições educacionais;

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) aderir ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM URBANO) destinado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial e outros programas públicos voltados à qualificação profissional, estimulando a conclusão da educação básica e a formação profissional;

10.2) priorizar as matrículas na EJA, ampliando o número de escolas que ofereçam essa modalidade, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador nas etapas I e II;

10.3) fomentar a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados dentro da estrutura curricular, de acordo com as características do público e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo e das comunidades indígenas;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA articulada à educação profissional, através do desenvolvimento de pesquisas com os setores da indústria, do comércio e de serviços, idealizadas pelo NAPPI para os alunos da rede municipal, e que as outras redes criem seus mecanismos;

10.5) ampliar e efetivar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;

10.7) promover e/ou ampliar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de profissionais da educação das redes públicas e privadas que atuam na EJA articulada à educação profissional;

10.8) propor programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à educação profissional;

10.9) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) reivindicar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes privada e públicas de ensino;

11.2) promover a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) aumentar a demanda de estágios na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;

11.4) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com TGD, TEA e AH/SD, com atuação exclusiva na modalidade;

11.5) aderir aos programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.6) desenvolver, em parceria com empresas do Município, um sistema regional de informação profissional articulado à oferta de formação das instituições especializadas em educação;

11.7) incentivar melhoria nos níveis de frequência em cursos técnicos de formação profissional, oferecidos no Município e região, conforme a necessidade local.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 60% (sessenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurando a qualidade de oferta.

Estratégias:

12.1) reivindicar e implementar a oferta de vagas, por meio da expansão e da interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema UAB, observando as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação IBGE;

12.2) fomentar a oferta de educação superior e gratuita, prioritariamente, para a formação de profissionais da educação básica;

12.3) promover e assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando a sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.4) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior, de acordo com a legislação vigente;

12.5) reivindicar condições de acessibilidade nas IES, na forma da legislação vigente;

12.6) contribuir, de forma propositiva, em estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município;

12.7) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.8) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.9) apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.10) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.11) estimular a expansão e reestruturação das IES cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino docentes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.

Meta 13: Apoiar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 45% (quarenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 8,5% (oito vírgula cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) conscientizar os estudantes da importância da participação no ENADE;

13.2) contribuir na promoção da melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduados a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico dos futuros estudantes combinando formação pedagógica com a prática didática, além da educação em direitos humanos;

13.3) estabelecer parcerias com IES de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, tendo em vista, o padrão de qualidade das IES;

13.4) apoiar as ações das IES para reduzir gradativamente a taxa média de tempo de conclusão dos cursos de graduação;

13.5) incentivar a formação de consórcio entre IES com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60 (sessenta) mestres e 25 (vinte e cinco) doutores.

Estratégias:

14.1) estimular a elevação do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu* da população municipal;

14.2) promover convênios entre o Município e as IES para a constituição de turmas especiais de pós-graduação *stricto sensu* para os trabalhadores em educação da rede municipal;

14.3) promover convênios com IES para promover o avanço na qualidade de ensino e na formação continuada dos profissionais da educação docentes, por meio de sua inserção nos grupos de pesquisa dos PPGs/IES da região;

14.4) garantir licença de 50% (cinquenta por cento) da carga horária trabalhada, com manutenção da remuneração, para os profissionais da educação realizarem a pós-graduação *stricto sensu*;

14.5) estabelecer valorização efetiva e compatível com os níveis de pós-graduação para a progressão do plano de carreira dos profissionais da Educação Municipal.

META 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação municipal dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da LDBEN nº 9.394/96, assegurando que todos profissionais da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) aderir aos programas de formação inicial e continuada através da plataforma eletrônica, para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.2) aderir, por parte das mantenedoras, aos programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas indígenas e para a educação especial;

15.3) valorizar as práticas de ensino de iniciação à docência e os estágios nos cursos de formação de

níveis médio e superior dos profissionais da educação, oportunizando espaços para o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) aderir a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, para profissionais da educação;

15.5) fomentar a oferta, nas redes estadual e federal, de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do caput do art. 61 da LDBEN nº 9.394/96;

15.6) aderir à política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre Município e União;

15.7) aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem sem ônus administrativo, financeiro e pedagógico;

15.8) aderir, por parte das mantenedoras públicas, a programas de formação docente para a educação profissional, por meio de formação pedagógica, e certificação didático-pedagógica, para profissionais experientes, ofertados pela União e/ou pelo Estado;

15.9) garantir a oferta de cursos de formação para docentes e demais profissionais da educação, em parceria com IES e ICTs.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, na área de atuação, 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação docentes que atuam na educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir que todos tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração com a União, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado;

16.2) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais da educação, das redes públicas da educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) garantir e implementar no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação deste, programa municipal de formação continuada e formação em nível de pós-graduação para profissionais da educação, através de convênios, auxílio-universidade e/ou parcerias com instituições de ensino técnico e superior para garantia do cumprimento desta meta;

16.4) implementar, no prazo de 2 (dois) anos política de oferta de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* à profissionais da educação básica das redes públicas, incluindo recursos públicos para a ampliação desta estratégia;

16.5) fortalecer a formação dos profissionais de educação docente das redes públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do PNLD e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, assim como calendário permanente de formação continuada.

META 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 5º (quinto) ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) constituir, por lei municipal, no primeiro ano de vigência deste PME, o FME/SL como fórum permanente, com representação dos seguintes segmentos: SMED, CME/SL, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Câmara Municipal de Vereadores, 2ª CRE, IES, instituições privadas de ensino, entidades sindicais, estudantes, pais de alunos, instituições de ensino técnico, trabalhadores não docentes, profissionais da educação básica, equipes diretivas, instituições de educação especial e diversidade;

17.2) adequar o plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/08, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3) assegurar, no plano de carreira dos profissionais docentes da educação básica pública, 1/3 (um terço) da carga horária do concurso de 20h (vinte horas), 25h (vinte e cinco horas) e 30h (trinta horas) da jornada de trabalho para hora atividade, garantindo que parte desta seja à distância;

17.4) garantir, a todos os profissionais da educação a incorporação de rendimentos correspondentes a triênios e quinquênios, de acordo com a rede de atuação;

17.5) garantir a assistência financeira através do Município, com parceria do Estado e da União, para implementação de políticas de valorização dos profissionais, garantindo no prazo de 2 (dois) anos, como reajuste salarial, um percentual maior que o Piso Salarial Nacional, qualificando os profissionais e equiparando o rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME, a adequação do plano de carreira dos profissionais da educação básica pública dos sistemas de ensino, conduzida pelas mantenedoras, conselhos de educação e pelas entidades representativas de classe, tendo como referência o reajuste do Piso Salarial Nacional garantindo a equiparação do rendimento médio dos demais profissionais com a escolaridade equivalente.

Estratégias:

18.1) estruturar, sob coordenação da SMED e da 2ª CRE, respectivamente, as redes públicas de educação básica, de modo que, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos profissionais da educação docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) prever, no plano de carreira dos profissionais da educação básica pública do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

18.3) considerar as especificidades socioculturais das escolas indígenas e especiais no provimento de cargos efetivos para essas escolas, de acordo com norma específica do órgão competente;

18.4) assegurar, no plano de carreira dos profissionais da educação básica pública municipal, a promoção de saúde e bem-estar a todos esses profissionais, a garantia de plano de saúde, com no mínimo 80% (oitenta por cento) de contrapartida da mantenedora.

META 19: Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de

colaboração, através do fortalecimento dos respectivos COMFUDEB, CAE, conselhos de educação, CE, grêmio estudantil, e da gestão democrática escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios das esferas estadual e municipal.

Estratégias:

19.1) construir diagnóstico da situação da gestão democrática no Município, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação deste PME, sob a responsabilidade das mantenedoras, do CME/SL, CEPROL-Sindicato e CPERS;

19.2) aprimorar a lei de gestão democrática das escolas públicas de São Leopoldo, sob responsabilidade e suporte técnico das mantenedoras, constando três pilares: CE, descentralização de recursos principalmente no que tange à alimentação escolar; provimento democrático da função de direção de escola, pertinente a profissionais da educação designados na instituição de ensino, através de consulta pública no processo de eleição, envolvendo toda a comunidade escolar com proporcionalidades igualitárias (50% segmento de pais e estudantes e 50% segmento de profissionais da educação), no prazo de um (01) ano a contar da aprovação deste PME sob responsabilidade dos órgãos administradores dos sistemas;

19.3) ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros do FUNDEB, do CAE, de outros conselhos municipais e também aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos humanos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para verificações da rede escolar, com vistas ao desempenho de suas funções, sob responsabilidade das mantenedoras para suprir as necessidades elencadas, durante toda a vigência deste PME;

19.4) estimular e fortalecer o FME/SL, com o intuito de coordenar a Conferência Municipal a cada 4 (quatro) anos e efetuar o acompanhamento da execução deste PME de forma a assegurar o estabelecido no PNE, sob a responsabilidade das mantenedoras;

19.5) respeitar e incentivar a livre organização estudantil na educação básica e na educação superior, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento para suas entidades representativas, fortalecendo a sua articulação orgânica com as instâncias da comunidade escolar, em especial com os espaços de deliberação colegiada de gestão escolar e acadêmica, por meio das respectivas representações para que os jovens criem consciência social, política e cidadã;

19.6) garantir e efetivar a manutenção, o fortalecimento e a paridade dos CEs, como instrumentos de participação, deliberação, construção do PPP, acompanhamento conjunto do processo escolar e do desempenho dos estudantes, assim como avaliação e ética na fiscalização da gestão nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de efetiva formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.7) unificar, no prazo de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade da SMED, o CPM e CE da rede pública municipal, a fim de fortalecer a gestão democrática efetiva;

19.8) ampliar, reforçar e viabilizar programas de apoio e formação continuada aos conselheiros do CME/SL, através de ações articuladas entre União, esferas estadual e municipal, com oferta semestral;

19.9) fortalecer e consolidar a autonomia física e financeira, a estrutura e o funcionamento do CME/SL, quadro de recursos humanos disponível, equipamentos e meios de transporte para verificações periódicas da rede escolar pertencente ao SME/SL, com vistas a exercer de fato as funções de fiscalização e acompanhamento;

19.10) promover a revisão e adequação dos currículos escolares, por parte das mantenedoras, com a participação do CE de cada unidade escolar, no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação

vigente como base, no prazo de 1 (um) ano a contar da aprovação deste PME;

19.11) promover a revisão e adequação dos Regimentos Escolares, por parte das mantenedoras, com a participação do CE de cada unidade escolar, no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação vigente como base, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação deste PME;

19.12) promover a revisão e adequação do PPP, anualmente, com a participação de toda a comunidade escolar, sob coordenação do CE de cada unidade, no âmbito de suas responsabilidades, tendo a legislação vigente como base;

19.13) promover a participação de toda comunidade escolar, sob coordenação do CE, na contribuição e fiscalização dos planos de ação da direção de cada unidade escolar, de acordo com a legislação vigente;

19.14) implantar política de formação continuada, que ocorra anualmente, para diretores, gestores escolares, eleitos em processo democrático em sua comunidade escolar, profissionais da educação, a fim de qualificar, bem como dar o suporte necessário a sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira na instituição, com oferta continuada, através do regime de colaboração e de ações próprias de cada sistema de ensino do Município;

19.15) fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente, composta pela comunidade escolar, CT, centros de referência, conselhos municipais de políticas públicas e o Ministério Público, com a implantação da FICAI on-line;

19.16) fortalecer as ações conjuntas para a garantia do acesso, permanência e sucesso, sob responsabilidade dos órgãos administradores e normatizadores dos sistemas, em parceria com a rede de proteção à infância e juventude.

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) definir e acompanhar, regularmente, indicadores de investimentos e tipos de despesas *per capita* por aluno em todas as etapas da educação pública do Município, 1 (um) ano a contar da vigência deste PME;

20.2) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se o regime de colaboração entre o Estado e o Município, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da LDBEN nº 9.394/96, durante a vigência deste PME;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural – PRÉ-SAL e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do artigo 214 da Constituição Federal, sendo prioridade o pagamento e o reajuste do Piso Salarial Nacional dentro dos planos de carreira;

20.4) aplicar os recursos públicos apenas em escolas públicas, com planejamento para que o Município assumira a oferta educacional de modo progressivo, substituindo o atual credenciamento junto às instituições privadas através de compra de vagas e convênios;

20.5) garantir o cumprimento, a partir da aprovação deste PME, dos mecanismos e instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados na

educação, especialmente a realização de audiências públicas, a atualização constante do portal de transparência e a capacitação dos membros do COMFUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as mantenedoras e o TCE/RS;

20.6) aperfeiçoar e ampliar, a partir da aprovação deste PME, sob coordenação da SMED, em parceria com o TCE/RS, os mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos, das transferências de recursos, da contribuição social do salário-educação e demais recursos destinados à educação, possibilitando que o CME/SL, a partir de 2017, possa exercer a fiscalização e o controle social na aplicação adequada destes recursos;

20.7) implementar, a partir da regulamentação nas esferas nacional e estadual, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas as etapas e modalidades da educação básica no Município;

20.8) construir e definir, no prazo de 1 (um) ano após a regulamentação do CAQ pelas instâncias federais, sob coordenação do FME/SL, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a educação básica pública;

20.9) garantir, a partir da aprovação deste PME, sob a coordenação da SMED, em parceria com o TCE/RS, a formação dos conselheiros do COMFUNDEB e do CME/SL, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, na avaliação e no controle fiscal dos recursos, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções;

20.10) assegurar que a elaboração da proposta orçamentária anual das mantenedoras seja feita com base no levantamento das principais necessidades das redes escolares, tomando o CAQ como referência em termos de recursos para todas as escolas públicas de educação básica, garantindo insumos para a reestruturação, aquisição de equipamentos e qualificação profissional;

20.11) garantir a aplicação anual de, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) na educação pública municipal, conforme expresso na Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), excluídos os gastos com aposentadorias e pensões;

20.12) promover, sob responsabilidade do FME/SL, debates públicos sobre o término do FUNDEB, agindo em regime de colaboração para a aprovação de uma nova emenda constitucional, que garanta a continuidade e aperfeiçoamento do financiamento da educação;

20.13) regulamentar, após a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, no prazo de 1 (um) ano, os padrões de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino;

20.14) cumprir a Lei do Piso Salarial Nacional e os reajustes do mesmo, buscando alternativas que viabilizem os recursos necessários à sua execução, o que inclui os vencimentos básicos, os planos com no máximo de 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, sendo que, 1/3 (um terço) da carga horária de hora atividade possa ser realizada à distância;

20.15) elevar gradualmente o valor do repasse financeiro destinado às escolas públicas, observando o período parcial e integral de atendimento nas instituições, oferecendo melhor atendimento ao estudante e à escola pública de qualidade.